



Serviços de Consultoria
Preço Global

SUMÁRIO

Prefácio.....	4
I. Minuta do Contrato	5
II. Condições Gerais do Contrato	8
III. A. Disposições Gerais	8
1. Definições.....	8
2. Relacionamento entre as Partes	9
3. Legislação Aplicável	10
4. Idioma	10
5. Títulos	10
6. Comunicações	10
7. Local.....	10
8. Autoridade do Membro Líder.....	10
9. Representantes autorizados	10
10. Práticas corruptas e fraudulentas	10
B. Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato	11
11. Vigência do Contrato	11
12. Rescisão do Contrato por Falta de Entrada em Vigor	11
13. Início dos serviços	11
14. Encerramento do Contrato.....	11
15. Totalidade do Acordo.....	11
16. Modificações ou Variações	11
17. Força Maior	11
18. Suspensão	13
19. Rescisão.....	13
C. Obrigações do Consultor	15
20. Disposições Gerais	15
21. Conflito de Interesses	16
22. Confidencialidade.....	17
23. Responsabilidade do Consultor	17
24. Seguro a ser obtido pelo Consultor	17
25. Contas, Inspeção e Auditoria.....	17
26. Obrigações de apresentar relatórios	18
27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros.....	18
28. Equipamentos, Veículos e Materiais	18
D. Especialistas do Consultor e Subconsultores	19
29. Descrição de Especialistas principais.....	19
30. Substituição Especialistas Principais.....	19
31. Remoção de Especialistas ou Subconsultores	19

E. Obrigações do Cliente.....	19
32. Assistência e Isenções	19
33. Acesso ao Local do Projeto	20
34. Mudança na Legislação Aplicável Relativa a Impostos e Taxas.....	20
35. Serviços, instalações e bens do Cliente	21
36. Equipe de Contrapartida.....	21
37. Obrigação de pagamento.....	21
F. Pagamentos ao Consultor.....	21
38. Preço do Contrato.....	21
39. Impostos e Direitos	21
40. Moeda de Pagamento	21
41. Forma de Cobrança e de Pagamento	21
42. Juros sobre Pagamentos Atrasados.....	22
G. Equidade e Boa-Fé	23
43. Boa-Fé.....	23
H. Resolução de Conflitos.....	23
Anexo 1: Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas	24
IV. Condições Especiais do Contrato.....	26
V. Apêndices	29
Apêndice A - Termos de Referência	29
Apêndice B - Equipe Principal.....	35
Apêndice C - Discriminação do Preço do Contrato	86

Prefácio

1. O Formulário de Contrato padrão é composto por quatro partes: o Formulário do Contrato a ser assinado pelo Cliente e o Consultor, as Condições Gerais do Contrato (CGC), inclusive o Anexo 1 - Fraude e Corrupção, as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices.
2. As Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1, não deverão ser modificadas. As Condições Especiais do Contrato que contenham cláusulas específicas para cada Contrato visam complementar, mas não substituir ou contradizer, as Condições Gerais.



**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Preço Global**

PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM

Empréstimo N° 8353-BR

Título do Serviço: *Contratação de consultoria para elaborar o “Relatório de conclusão do Mutuário” (BCR – Borrower Completion Report) do Programa Águas e Paisagem, com apoio do Governo do Estado, incluindo aspectos desde a preparação, implementação e resultados do Programa.*

Contrato N° 212/2024

Processo N° 2024.001825

Entre a

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

e o

CONSÓRCIO CONSULTOR ECR - ENGESERV

I. Formulário do Contrato

Este CONTRATO (denominado “Contrato”) é celebrado 15º dia do mês de *julho* de 2024 entre, de um lado, **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN** (denominado “Cliente”) e, do outro, uma Joint Venture denominada **Consórcio Consultor ECR – ENGESERV** formada pelas seguintes entidades, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor no âmbito do presente Contrato, a saber, **ECR Engenharia Ltda. e ENGESERV Engenharia e Consultoria Ltda.**, (denominado “Consultor”).

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Cliente solicitou ao Consultor a prestação de determinados serviços de consultoria conforme definidos neste Contrato (denominados “Serviços”);
- (b) o Consultor, tendo declarado ao Cliente dispor das competências profissionais, conhecimento especializado e recursos técnicos necessários, comprometeu-se a prestar os Serviços segundo os termos e condições estipulados no presente Contrato;
- (c) o Cliente recebeu um empréstimo do *Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)* em relação ao custo dos Serviços, e pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos elegíveis no âmbito do presente Contrato, ficando entendido que (i) os pagamentos por parte do Banco serão efetuados apenas a pedido do Cliente e com a aprovação do Banco; (ii) esses pagamentos ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de saques da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, caso tal pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a quaisquer direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

- 1. Os seguintes documentos anexados ao presente serão considerados como parte integrante deste Contrato:
 - (a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1, "Fraude e Corrupção");
 - (b) As Condições Especiais do Contrato;
 - (c) Apêndices:
 - Apêndice A: Termos de Referência
 - Apêndice B: Especialistas Principais
 - Apêndice C: Discriminação do Preço do Contrato
 - Apêndice D: Modelo de Garantia para Pagamento Antecipado (Não Aplicável)

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de precedência: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato,

inclusive o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C; Apêndice D. Qualquer referência a este Contrato incluirá, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuas do Cliente e do Consultor serão aqueles estipulados no Contrato, em particular:
- (a) o Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o disposto no Contrato; e
 - (b) o Cliente efetuará os pagamentos ao Consultor de acordo com o disposto no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de: ***Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN***

Munir Abud de Oliveira

Diretor Presidente

CPF nº 113.759.757-73

Sandra Sily

Coordenadora Geral de Implementação do Programa das Águas e da Paisagem

CPF nº 526.350.077-72

Solange Aparecida Bungenstab de Lima Puppim

Unidade Gestora do Programa das Águas e da Paisagem

CPF nº 838.779.327-20

Por e em nome de: **Consórcio Consultor ECR – ENGESERV**

Fábio Giannini

ECR Engenharia Ltda. – Representante Legal do Consórcio

CPF nº 093.146.398-00

Por e em nome de cada um dos membros do Consultor:

Carlos Leandro Stoll Vaz

ENGESERV Engenharia e Consultoria Ltda. – Sócio Diretor

CPF nº 807.066.066-04

II. Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

1.1 Os termos listados abaixo, quando figurarem no presente Contrato, terão os seguintes significados, salvo definição em contrário pelo contexto:

- (a) Entende-se por “Legislação Aplicável” as leis e quaisquer outros instrumentos com força de lei no país do Cliente ou em outro país, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato (CEC), que possam ter sido emitidos e estar em vigor em determinado momento.
- (b) “Banco” designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (c) O termo “Mutuário” abrange o Governo, o Órgão governamental ou outra entidade que assine o acordo de financiamento com o Banco.
- (d) O termo “Cliente” significa a agência de implementação que assina o Contrato referente aos Serviços com o Consultor selecionado.
- (e) Entende-se por “Consultor” uma empresa de consultoria profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade selecionada pelo Cliente para prestar os Serviços ao abrigo do Contrato assinado.
- (f) O termo “Contrato” refere-se ao acordo vinculante escrito firmado entre o Cliente e o Consultor que inclui todos os documentos anexados listados no parágrafo 1 do Formulário do Contrato (as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais (CEC) e os Apêndices).
- (g) O termo “Dia” indica um dia útil, salvo indicação em contrário.
- (h) O termo “Data de Início da Vigência” indica a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CGC 11.
- (i) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) da Joint Venture designado(s) pelo Consultor para executar os Serviços no todo ou em parte nos termos do Contrato.
- (j) “Moeda internacional” refere-se a qualquer moeda que não a do

país do Cliente.

- (k) A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato.
- (l) “Governo” refere-se ao Governo do País do Cliente.
- (m) O termo “Joint Venture (JV)” refere-se a uma associação com ou sem personalidade jurídica distinta da de seus membros, de mais de uma entidade, em que um membro tem a autoridade para realizar todas as atividades para e em nome de todo e qualquer membro da JV, e em que os membros da JV são conjunta e solidariamente responsáveis perante o Cliente pela execução do Contrato.
- (n) O termo “Especialista(s) Principal(is)” refere-se ao(s) profissional(is) cujas competências, qualificações, conhecimentos e experiência são essenciais para a execução dos Serviços previstos no Contrato e cujo Currículo (CV) foi levado em consideração na avaliação técnica da proposta do Consultor.
- (o) O termo “Moeda Local” refere-se à moeda do país do Cliente.
- (p) O termo “Especialista(s) de Apoio” refere-se a um profissional fornecido pelo Consultor ou Subconsultor para executar os Serviços no todo ou em parte conforme o Contrato.
- (q) Entende-se por “Parte” o Cliente ou o Consultor, conforme o caso, e “Partes” refere-se a ambos.
- (r) A sigla “CEC” refere-se às Condições Especiais do Contrato por meio das quais as CGC podem ser alteradas ou complementadas, mas não substituídas.
- (s) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pelo Consultor nos termos do presente Contrato, conforme descrito no Apêndice A.
- (t) Entende-se por “Subconsultores” a entidade à qual o Consultor subcontrata qualquer parte dos Serviços, embora permaneça como o único responsável pela execução do Contrato.
- (u) O termo “Terceiro” indica qualquer pessoa física ou jurídica que não seja o Governo, o Cliente, o Consultor ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1. Nenhuma disposição deste documento deverá ser interpretada no sentido de constituir uma relação de patrão e empregado ou de mandatário e agente entre o Cliente e o Consultor. Sujeito ao presente Contrato, o Consultor dispõe de total controle sobre os Especialistas e os Subconsultores, se houver, que estiverem executando os Serviços, e assumirá plena responsabilidade pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.

3. **Legislação Aplicável** 3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, bem como as relações entre as Partes, serão regidos pela Legislação Aplicável.
4. **Idioma** 4.1. O contrato foi assinado no idioma **especificado nas CEC**, que será a língua vinculante e obrigatória para todos os assuntos relacionados ao significado ou à interpretação deste Contrato.
5. **Títulos** 5.1. Os títulos não deverão limitar, alterar ou afetar o significado deste Contrato.
6. **Comunicações** 6.1. Qualquer comunicação obrigatória ou permitida a ser dada ou feita nos termos deste Contrato deverá se dar por escrito no idioma especificado na Cláusula CGC 4. Nesse sentido, qualquer aviso, solicitação ou consentimento deverá ser feito por escrito e será considerado como feito/dado quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for endereçada, ou quando enviado para tal Parte no endereço especificado nas **CEC**.
- 6.2. Uma Parte poderá alterar seu endereço para o recebimento de notificações relacionadas a este Contrato mediante comunicação à outra Parte acerca da mudança do endereço indicado nas **CEC**.
7. **Local** 7.1. Os Serviços serão executados nos locais especificados no **Apêndice A** do presente Contrato e, quando o local de uma determinada tarefa não for especificado, nos locais aprovados pelo Cliente, seja no país do Governo ou não.
8. **Autoridade do membro responsável** 8.1. Se o Consultor for uma Joint Venture, os membros autorizam, desde já, o membro especificado nas CEC a atuar em seus nomes no exercício de todos os direitos e obrigações do Consultor junto ao Cliente, nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, no recebimento de instruções e pagamentos do Cliente.
9. **Representantes autorizados** 9.1. Qualquer ação obrigatória ou permitida e qualquer documento cuja assinatura seja obrigatória ou permitida pelo Cliente ou pelo Consultor no âmbito deste Contrato poderá ser tomada ou executada pelos representantes especificados nas **CEC**.
10. **Fraude e Corrupção** 10.1 O Banco tem como exigência que suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes sejam cumpridas, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.
- a. **Comissões e taxas** 10.2 O Cliente tem como exigência que o Consultor divulgue quaisquer comissões, gratificações ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de seleção ou execução do Contrato.

As informações divulgadas deverão incluir pelo menos o nome e endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa. A não divulgação dessas comissões, gratificações ou taxas importará a rescisão do Contrato e/ou aplicação de sanções por parte do Banco.

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 11. Vigência do Contrato** 11.1. Este Contrato entrará em vigência na data (“Data de Início da Vigência”) em que o Cliente notificar o Consultor instruindo-o a dar início à execução dos Serviços. Essa notificação deverá confirmar que foram atendidas as condições para entrada em vigência relacionadas nas **CEC**, se houver.
- 12. Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência** 12.1. Após a assinatura pelas Partes conforme especificado nas **CEC**, se este Contrato não entrar em vigência dentro desse período, qualquer uma das Partes poderá declarar este Contrato nulo e sem efeito, mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias. Na eventualidade de uma das Partes o declarar nulo e sem efeito, nenhuma das duas Partes poderá fazer qualquer reivindicação relacionada ao Contrato à outra Parte.
- 13. Início dos Serviços** 13.1. O Consultor confirmará a disponibilidade dos Especialistas Principais e dará início aos Serviços impreterivelmente até o número de dias após a Data de Entrada em Vigência especificada nas **CEC**.
- 14. Expiração do Contrato** 14.1. Salvo em caso de rescisão precoce conforme a Cláusula CGC 19, este Contrato irá expirar ao término do prazo após a Data de Entrada em Vigência conforme especificado nas **CEC**.
- 15. Acordo Integral** 15.1. Este Contrato contém todos os acordos, condições e disposições ajustadas pelas Partes. Nenhum agente ou representante de qualquer uma das Partes dispõe de poderes para fazer, nem as Partes estarão sujeitas ou serão responsabilizadas por, qualquer declaração, promessa ou acordo que não tenha sido estabelecido neste Contrato.
- 16. Modificações ou variações** 16.1. Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, inclusive no escopo dos Serviços, somente poderá ser feita mediante acordo por escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá dispensar a devida consideração a quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.
- 16.2. Em caso de modificações ou variações consideráveis, será necessário obter o consentimento prévio por escrito do Banco.
- 17. Força Maior**
- a. Definição** 17.1. Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que está além do controle razoável de uma Parte, é imprevisível, inevitável e torna a execução das obrigações

contratuais de uma Parte impossível ou tão impraticável a ponto de ser considerada impossível nas circunstâncias e, sujeito a esses requisitos, abrangem, entre outras, guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores, greves patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

17.2. Força Maior não inclui (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma Parte ou de seus Especialistas, Subconsultores, representantes ou funcionários, nem (ii) qualquer acontecimento que uma Parte diligente pudesse ter previsto razoavelmente no momento da assinatura deste Contrato e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

17.3. Não constitui motivo de Força Maior a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

b. Não infração ao Contrato

17.4. O descumprimento por uma das Partes de quaisquer obrigações nos termos do Contrato não será considerado uma infração ou inadimplência deste Contrato, desde que tal incapacidade surja de um evento de Força Maior e que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e as medidas alternativas razoáveis com o objetivo de cumprir os termos e condições do presente Contrato.

c. Medidas a serem adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na máxima extensão possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências de qualquer evento dessa natureza.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte sobre tal acontecimento logo que possível e, em qualquer caso, no mais tardar 14 (quatorze) dias corridos após o referido evento, apresentando comprovação de sua natureza e causa e, da mesma forma, deverá notificar por escrito o restabelecimento das condições normais tão logo seja possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, deverá concluir uma ação ou tarefa será prorrogado por um período de tempo igual ao que a Parte não pôde realizar tal tarefa como resultado de um evento de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade de executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, o Consultor, mediante instrução do Cliente, deverá:

- (a) interromper os trabalhos e, nesse caso, o Consultor será reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada, e, se for exigido pelo

Cliente, na retomada dos Serviços; ou

- (b) prosseguir com a execução dos Serviços na medida do possível, caso em que o Consultor continuará a ser pago conforme previsto neste Contrato e reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada.

17.9. No caso de desacordo entre as Partes quanto à existência ou extensão da Força Maior, a questão será resolvida de acordo com as Cláusulas CGC 44 e CGC 45.

18. Suspensão

18.1. O Cliente poderá interromper todos os pagamentos ao Consultor previstos neste Contrato, mediante aviso de suspensão por escrito ao Consultor, se este deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, inclusive a execução dos Serviços, desde que o aviso de suspensão (i) especifique a natureza do descumprimento, e (ii) solicite ao Consultor a correção das falhas detectadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação de suspensão pelo Consultor.

19. Rescisão

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes conforme as disposições abaixo:

a. Pelo Cliente

19.1.1. O Cliente poderá rescindir este Contrato em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Nesse caso, o Cliente enviará uma notificação de rescisão do contrato ao Consultor por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos no caso de eventos descritos em (a) a (d); notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos no caso de eventos descritos em (e); notificação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos no caso de eventos descritos em (f):

- (a) Se o Consultor deixar de corrigir um descumprimento de suas obrigações pelo presente Contrato, conforme especificado no aviso de suspensão estabelecido na Cláusula CGC 18;
- (b) Se o Consultor (ou, caso seja composto por mais de uma entidade, se quaisquer de seus membros) entrar em processo de insolvência ou de falência ou estabelecer qualquer acordo com seus credores para reduzir a sua dívida ou lançar mão de alguma lei que beneficie os devedores ou ainda entrar em processo de liquidação ou em concordata compulsória ou voluntária;
- (c) Se o Consultor deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a CGC 45.1;

- (d) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- (e) Se o Cliente, a seu exclusivo critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;
- (f) Se o Consultor deixar de confirmar a disponibilidade de Especialistas Principais conforme exigência da Cláusula CGC 13.

19.1.2. Ademais, o Cliente poderá, se determinar que o Consultor se envolveu em Fraude e Corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, poderá, após notificação por escrito com antecedência de 14 (catorze) dias corridos ao Consultor, rescindir o Contrato com o Consultor.

b. Pelo Consultor

19.1.3. O Consultor poderá rescindir este Contrato após um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Cliente, em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula.

- (a) se o Cliente deixar de pagar quaisquer quantias devidas ao Consultor nos termos deste Contrato e que não estiverem sujeitas a disputa conforme a Cláusula CGC 45.1 dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após receber a notificação por escrito do Consultor de que tal pagamento está vencido.
- (b) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor deixar de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de uma arbitragem conforme a Cláusula CGC 45.1.
- (d) Se o Cliente estiver em situação de infração considerável de suas obrigações no âmbito deste Contrato e não tiver corrigido tal infração no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou um período maior que o Consultor possa ter aprovado por escrito subsequentemente) a partir do recebimento, pelo Cliente, da notificação do Consultor especificando tal infração.

c. Cessação dos direitos e obrigações

19.1.4. Quando da rescisão deste Contrato conforme as Cláusulas CGC 12 ou CGC 12, ou quando de sua expiração conforme a Cláusula CGC 14, todos os direitos e obrigações das Partes cessarão, exceto (i) os direitos e obrigações que possam ter se acumulado na data da rescisão ou expiração, (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula CGC 22, (iii) a obrigação do Consultor de permitir a inspeção,

cópia e auditoria de suas contas e registros consoante a Cláusula CGC 25 e de cooperar e auxiliar na inspeção ou investigação e (iv) quaisquer direitos que uma Parte possa ter conforme previsto na Legislação Aplicável.

d. Cessação dos Serviços

19.1.5. Quando da rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer uma das Partes à outra conforme as Cláusulas CGC 19a ou CGC 19b, o Consultor deverá, imediatamente após o envio ou recebimento da referida notificação, tomar todas as providências necessárias para o pronto e ordeiro encerramento dos Serviços, empreendendo todos os esforços possíveis para minimizar as despesas para este fim. Em relação aos documentos elaborados pelo Consultor e o equipamento e materiais fornecidos pelo Cliente, o Consultor deverá proceder conforme o disposto nas Cláusulas CGC 27 ou CGC 28.

(e. Pagamento por Rescisão

19.1.6. Quando da rescisão deste Contrato, o Cliente deverá efetuar os seguintes pagamentos ao Consultor:

- (a) pagamento pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão nos termos dos parágrafos (d) e (e) da CGC 19.1.1, o reembolso de qualquer custo razoável incidente para a pronta e ordeira rescisão deste Contrato, inclusive o custo da viagem de retorno dos Especialistas.

C. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

20. Aspectos gerais

a. Padrão de desempenho

20.1 O Consultor deverá prestar e executar os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e práticas profissionais geralmente aceitos, e deverá observar práticas de gestão comprovadas e empregar tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos seguros e eficazes. O Consultor sempre agirá, em relação a qualquer assunto relacionado a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Cliente, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Cliente em quaisquer negociações com terceiros.

20.2. O Consultor empregará e fornecerá Especialistas e Subconsultores qualificados e experientes conforme exigido para a prestação dos Serviços.

20.3. O Consultor poderá subcontratar parte dos Serviços junto a esses Especialistas Principais e Subconsultores, sujeito à aprovação prévia do Cliente. Não obstante essa aprovação, o Consultor permanecerá totalmente responsável pelos Serviços.

b. Legislação

20.4. O Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o

Aplicável aos Serviços	Contrato e a Legislação Aplicável, adotando todas as medidas possíveis para assegurar que todos os seus Especialistas e Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável. 20.5. Durante todo o período de execução do Contrato, o Consultor deverá cumprir as proibições de importação de Bens e Serviços no país do Cliente quando: (a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país. 20.6. O Cliente deverá notificar o Consultor por escrito acerca dos costumes locais relevantes, e o Consultor deverá, após essa notificação, respeitar tais costumes.
21. Conflito de interesses	21.1. O Consultor deverá priorizar os interesses do Cliente sem considerar a possibilidade futuros trabalhos, e deverá evitar estritamente conflitos com outros serviços ou com seus próprios interesses comerciais.
a. O Consultor não se beneficiará de comissões, descontos, etc.	21.1.1 O pagamento do Consultor nos termos da CGC F (Cláusulas CGC 38 a 42) constituirá o único pagamento do Consultor em relação a este Contrato e, sujeito à CGC 21.1.3, o Consultor não aceitará em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar relacionado às atividades nos termos do presente Contrato ou no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato, e o Consultor deverá empreender todos os esforços para assegurar que quaisquer Subconsultores, assim como os Especialistas e representantes de qualquer um deles, tampouco recebam tal pagamento adicional. 21.1.2 Ademais, se, como parte dos Serviços, couber ao Consultor a responsabilidade de assessorar o Cliente na aquisição de bens, obras ou serviços, o Consultor deverá cumprir o Regulamento Aplicável do Banco, e sempre exercer tal responsabilidade visando os melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões obtidas pelo Consultor no exercício dessa responsabilidade de aquisição serão revertidos em favor do Cliente.
b. O Consultor e Afiliados não poderão participar de determinadas	21.1.3 O Consultor concorda que, durante a vigência deste Contrato e após sua expiração, ele e qualquer uma das entidades a ele ligadas, bem como quaisquer Subconsultores e suas entidades afiliadas, estarão desclassificados para o fornecimento de bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente

atividades	relacionados aos Serviços de Consultoria prestados na preparação ou execução do projeto.
c. Proibição de atividades conflitantes	21.1.4 O Consultor não deverá se envolver, e zelar para que seus Especialistas e seus Subconsultores não se envolvam, direta ou indiretamente, em qualquer atividade comercial ou profissional que possa entrar em conflito com as atividades que lhes forem atribuídas no âmbito do presente Contrato.
d. Dever estrito de divulgar atividades conflitantes	21.1.5 O Consultor tem a obrigação, e deverá assegurar que seus Especialistas e Subconsultores também assumam a obrigação, de divulgar qualquer situação de conflito ou possibilidade de conflito que afete sua capacidade de atender aos interesses de seu Cliente, ou que possam justificadamente ser entendidas como tendo tal efeito. A não divulgação das referidas situações poderá levar à de classificação do Consultor ou à rescisão de seu Contrato.
22. Confidencialidade	22.1 Salvo consentimento prévio por escrito do Cliente, o Consultor e os Especialistas nunca deverão comunicar a qualquer pessoa física ou jurídica qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos Serviços, nem tornar públicas as recomendações formuladas durante a execução ou resultantes dos Serviços.
23. Responsabilidade do Consultor	23.1 Sujeito a disposições adicionais, se houver, definidas nas CEC, as responsabilidades do Consultor no âmbito deste Contrato serão as dispostas pela Legislação Aplicável.
24. Contratação de seguro pelo Consultor	24.1 O Consultor (i) deverá contratar e manter, e providenciará para que qualquer Subconsultor contrate e mantenha, por sua própria conta (ou dos Subconsultores, conforme o caso), mas em termos e condições aprovados pelo Cliente, seguro contra os riscos e para a cobertura especificados nas CEC, e (ii) a pedido do Cliente, deverá apresentar comprovação a ele de que tal apólice foi contratada e mantida, e que os prêmios vigentes, portanto, foram pagos. O Consultor deverá certificar-se de que esse seguro esteja em vigor antes do início dos Serviços, conforme definido na Cláusula CGC 13.
25. Contabilidade, inspeção e auditoria	25.1 O Consultor manterá e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes. 25.2 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, o Consultor permitirá e fará com que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas por este a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos à execução do Contrato e à apresentação da oferta, e providenciará para que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. O Consultor, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 10.1, que

estabelece, entre outros, que os atos destinados a impedir de forma considerável o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (assim como importarão sua inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

26. Obrigações de prestação de contas

26.1 O Consultor enviará ao Cliente os relatórios e documentos especificados no **Apêndice A**, no formulário, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros

27.1 Salvo indicação em contrário nas **CEC**, todos os relatórios e dados e informações relevantes, como mapas, diagramas, plantas, bancos de dados, outros documentos e programas de software, registros comprobatórios ou materiais compilados ou elaborados pelo Consultor para o Cliente durante a execução dos Serviço serão confidenciais e permanecerão sendo propriedade absoluta do Cliente. O Consultor deverá, impreterivelmente até a rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Cliente, juntamente com um inventário detalhado desses documentos. O Consultor poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou programas de software, mas não deverá usá-la para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.

27.2 Se forem necessários ou apropriados acordos de licença entre o Consultor e terceiros para fins de elaboração das plantas, desenhos, especificações, projetos, bancos de dados, outros documentos e programas de software, o Consultor deverá obter a aprovação prévia por escrito do Cliente para esses acordos, e o Cliente terá o direito, a seu critério, de exigir a recuperação das despesas relativas ao desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Se for o caso, outras restrições sobre o uso futuro desses documentos deverão ser especificadas nas **CEC**.

28. Equipamentos, veículos e materiais

28.1 Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Consultor pelo Cliente, ou adquiridos pelo Consultor no todo ou em parte com recursos fornecidos pelo Cliente, serão de propriedade do Cliente e deverão ser identificados nesse sentido. Quando da rescisão ou expiração deste Contrato, o Consultor apresentará ao Cliente o inventário dos referidos equipamentos, veículos e materiais, e se desfará de todos eles de acordo com as instruções do Cliente. Enquanto estiver de posse desses equipamentos, veículos e materiais, o Consultor deverá, salvo determinação em contrário e por escrito do Cliente, providenciar o seguro desses itens, às custas do Cliente, em quantia equivalente ao valor de sua total substituição.

28.2 Qualquer equipamento ou material introduzido no País do Cliente pelo Consultor ou seus Especialistas, tanto para uso pessoal ou no projeto, permanecerá sendo propriedade do Consultor ou dos Especialistas em questão, conforme o caso.

D. ESPECIALISTAS E SUBCONSULTORES DO CONSULTOR

29. Descrição dos Especialistas Principais

29.1 O cargo, descrição funcional acordada, qualificações mínimas e períodos estimados de mobilização de cada um dos Especialistas Principais do Consultor na execução dos Serviços estão descritos no **Apêndice B**.

30. Substituição de Especialistas Principais

30.1 Salvo possível acordo em contrário por escrito com o Cliente, nenhuma alteração deverá ser feita na equipe de Especialistas Principais.

30.2 Não obstante o disposto acima, a substituição de Especialistas Principais durante a execução do Contrato somente poderá ser considerada com base na solicitação por escrito do Consultor e devido a circunstâncias que fujam ao seu controle razoável, inclusive, entre outras, morte ou incapacidade por motivo de saúde. Nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores, pela mesma tarifa de remuneração.

31. Afastamento de Especialistas ou Subconsultores

31.1 Se o Cliente constatar que qualquer Especialista ou Subconsultor cometeu falta grave ou foi acusado de prática criminosa, ou se o Cliente determinar que o Especialista ou Subconsultor do Consultor envolveu-se em práticas de Fraude e Corrupção durante a execução dos Serviços, o Consultor providenciará, mediante solicitação por escrito do Cliente, a substituição do profissional em questão.

31.2 Caso algum Especialista Principal, Especialista de Apoio ou Subconsultor seja considerado pelo Cliente como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas, o Cliente, especificando a respectiva fundamentação, poderá solicitar que o Consultor providencie um substituto.

31.3 Os substitutos dos Especialistas ou Subconsultores afastados deverão ter melhores qualificações e experiência e ser aceitáveis para o Cliente.

31.4 O Consultor deverá arcar com todos os custos oriundos ou relativos ao afastamento e/ou substituição de tais Especialistas.

E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

32. Assistência e isenções

32.1 Salvo especificação em contrário nas **CEC**, o Cliente deverá empreender todos os esforços para:

- (a) Auxiliar o Consultor na obtenção das autorizações de trabalho e outros documentos necessários para permitir ao Consultor prestar os Serviços.
- (b) Auxiliar o Consultor na pronta obtenção, para que os Especialistas e, se apropriado, seus dependentes elegíveis

recebam prontamente todos os vistos de entrada e saída, autorizações de residência e intercâmbio, bem como quaisquer outros documentos necessários à sua permanência no país do Cliente durante a execução dos Serviços previstos neste Contrato.

- (c) Facilitar a pronta liberação na alfândega de qualquer bem necessário aos Serviços e dos objetos pessoais dos Especialistas e de seus dependentes elegíveis.
- (c) Fornecer aos servidores, agentes e representantes do Governo todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e efetiva execução dos Serviços.
- (d) Auxiliar o Consultor, os Especialista e quaisquer Subconsultores empregados pelo Consultor para executar os Serviços na obtenção de isenção de qualquer exigência de registro ou na obtenção de qualquer autorização de exercício da profissão ou à constituição como pessoa física ou jurídica no país do Cliente de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente.
- (e) Auxiliar o Consultor, eventuais Subconsultores e os Especialistas de ambos na obtenção do privilégio, de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente, de introduzir nesse país quantias razoáveis em moeda internacional para fins da execução dos Serviços ou para uso pessoal dos Especialistas, bem como de sacar quaisquer quantias ganhas pelos Especialistas na execução dos Serviços.
- (f) Prestar ao Consultor qualquer outra assistência prevista nas CEC.

33. Acesso ao Local do Projeto

33.1 O Cliente garante que o Consultor terá acesso irrestrito e gratuito ao local do projeto necessário à execução dos Serviços. O Cliente será responsável por eventuais danos ao local do projeto ou aos bens nele existentes que sejam resultantes do referido acesso, e eximirá o Consultor e cada Especialista de responsabilidade por tais danos, a menos que tenham sido causados por omissão ou negligência intencional do Consultor, de quaisquer Subconsultores ou dos Especialistas de ambos.

34. Mudanças na Legislação Aplicável relativa a impostos e direitos sobre importação

34.1 Se, após a data deste Contrato, houver qualquer alteração na Legislação Aplicável no país do Cliente com relação a impostos e direitos sobre importação que aumentem ou diminuam o custo incorrido pelo Consultor na execução dos Serviços, a remuneração e despesas reembolsáveis devidas ao Consultor previstas neste Contrato serão aumentadas ou diminuídas em conformidade com o acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão feitos ao preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

- 35. Serviços, Instalações e Bens do Cliente**
- 35.1 O Cliente colocará à disposição do Consultor e dos Especialistas, para fins da execução dos Serviços e com isenção de qualquer encargo, os serviços, instalações e bens descritos nos Termos de Referência (**Apêndice A**) durante os períodos e conforme o modo especificado no **Apêndice A**.
- 36. Pessoal de Contrapartida**
- 36.1 Se for especificado no **Apêndice A**, o Cliente deverá colocar à disposição do Consultor, gratuitamente, o pessoal profissional e de apoio a título de contrapartida, a ser designado pelo Cliente com a assessoria do Consultor.
- 36.2 O pessoal profissional e de apoio cedido a título de contrapartida, excluído o pessoal de ligação do Cliente, deverá trabalhar sob a orientação exclusiva do Consultor. Se algum membro da equipe de contrapartida deixar de executar de modo adequado qualquer tarefa que lhe seja atribuída pelo Consultor e que seja compatível com seu cargo, o Consultor poderá solicitar a sua substituição e o Cliente não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.
- 37. Obrigação de pagamento**
- 37.1 Em contraprestação dos Serviços prestados pelo Consultor conforme previsto neste Contrato, o Cliente deverá efetuar pagamentos ao Consultor pelos produtos especificados no **Apêndice A** e da forma descrita pela cláusula CGC F a seguir.
- F. PAGAMENTOS AO CONSULTOR**
- 38. Preço do Contrato**
- 38.1 O preço do Contrato é fixo e será estabelecido nas **CEC**. A discriminação do preço do Contrato é fornecida no **Apêndice C**.
- 38.2 Qualquer alteração no preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1 somente poderá ser feita se as Partes tiverem se comprometido com o escopo revisto dos Serviços consoante a Cláusula CGC 16 e se tiverem modificado por escrito os Termos de Referência no **Apêndice A**.
- 39. Impostos e direitos sobre importação**
- 39.1 O Consultor, os Subconsultores e os Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações tributárias decorrentes do Contrato, salvo especificação em contrário nas **CEC**.
- 39.2 Como exceção ao disposto acima e conforme especificado nas **CEC**, todos os impostos indiretos locais identificáveis (discriminados e finalizados em negociações do Contrato) serão reembolsados ao Consultor ou pagos pelo Cliente em nome do Consultor.
- 40. Moeda do pagamento**
- 40.1 Todos os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser feitos na(s) moeda(s) do Contrato.
- 41. Modo de cobrança e pagamento**
- 41.1 O total de pagamentos previstos neste Contrato não deverá exceder o preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

41.2 Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados em parcelas do preço global contra os produtos especificados no **Apêndice A**. Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de pagamentos indicado nas CEC.

41.2.1 Pagamento adiantado: Salvo indicação em contrário nas CEC, será efetuado um pagamento adiantado mediante uma garantia bancária para adiantamento que seja aceitável para o Cliente, no valor (ou valores) e na moeda (ou moedas) especificados nas CEC. Essa garantia (i) deverá permanecer válida até a quitação integral do adiantamento e (ii) deverá ocorrer na forma definida no **Apêndice D** ou outra forma aprovada por escrito pelo Cliente. Os adiantamentos serão pagos pelo Cliente em parcelas iguais contra as parcelas do preço global especificadas nas CEC até a quitação integral desses adiantamentos.

41.2.2 Pagamentos das Parcelas do Preço Global. O Cliente deverá pagar ao Consultor dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do(s) produto(s) e da fatura referente ao respectivo pagamento da parcela do preço global. O pagamento poderá ser retido se o Cliente não aprovar o(s) produto(s) enviado(s) como satisfatório(s), caso em que o Cliente deverá apresentar comentários ao Consultor dentro do mesmo período de 60 (sessenta) dias. Em seguida, o Consultor deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido.

41.2.3 Pagamento final: O pagamento final previsto nesta Cláusula deverá ser feito somente após o envio do relatório final pelo Consultor aprovado como satisfatório pelo Cliente. Os Serviços serão então considerados concluídos e finalmente aceitos pelo Cliente. A última parcela do preço global será considerada aprovada para pagamento pelo Cliente dentro de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do relatório final pelo Cliente, a menos que este, durante o referido período de 90 (noventa) dias corridos, envie um aviso por escrito ao Consultor detalhando as deficiências nos Serviços. Em seguida, o Consultor deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido. 41.2.4 Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados na conta do Consultor especificada nas CEC.

41.2.4 À exceção do pagamento final descrito no item 41.2.3 acima, os pagamentos não constituem aceitação da totalidade dos Serviços nem dispensam o Consultor de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato.

42. Juros sobre pagamentos atrasados

42.1 Se o Cliente atrasar os pagamentos além de 15 (quinze) dias após a data de vencimento indicada na Cláusula CGC 41.2.2, serão pagos juros ao Consultor para cada dia de atraso com base na taxa

anual indicada nas **CEC**.

G. EQUIDADE E BOA-FÉ

43. Boa-fé

43.1 As Partes se comprometem a agir de boa-fé no que diz respeito aos direitos mútuos ao abrigo do presente Contrato e à adoção de todas as medidas razoáveis visando assegurar a consecução dos objetivos deste Contrato.

H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44. Acordo amigável

44.1 As Partes deverão procurar resolver eventuais controvérsias de forma amigável por meio de consulta mútua.

44.2 Se uma das Partes fizer objeção a qualquer ação ou omissão da outra Parte, poderá protocolar junto à outra Parte uma Notificação de Controvérsia por escrito, detalhando as razões do conflito. A Parte destinatária da Notificação de Controvérsia irá considerá-la e responderá por escrito até 14 (quatorze) dias após o recebimento. Se essa Parte deixar de responder dentro de 14 (quatorze) dias, ou se a controvérsia não puder ser resolvida de forma amigável dentro de 14 (quatorze) dias a contar da resposta da Parte, aplicar-se-á a Cláusula CGC 45.1.

45. Solução de controvérsias

45.1 Eventuais conflitos resultantes ou relacionados ao presente Contrato que não possam ser solucionados de forma amigável poderão ser encaminhados por qualquer uma das Partes a processo de adjudicação/arbitragem de acordo com o disposto nas **CEC**.

II. Condições Gerais

Anexo 1: Fraude e Corrupção

(O texto deste apêndice não deverá ser modificado)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar³ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição,

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

III. Condições Especiais do Contrato

Número da cláusula CGC	Alterações e complementação das cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1(a)	O Contrato deverá ser interpretado de acordo com as: Leis do Brasil.
4.1	O idioma é: Português
6.1 e 6.2	Os endereços são: Cliente: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Atenção: Munir Abud de Oliveira, Diretor Presidente Endereço: Avenida Governador Bley, 186, Centro Vitória, Espírito Santo – CEP 29010-150 Tel. (0xx27) 21275005 e-mail: presidencia@cesan.com.br Consultor: Consórcio Consultor ECR – ENGESERV Aos cuidados de: Fábio Giannini, ECR Engenharia Ltda – Representante Legal do Consórcio. Rua Bela Cintra, 1200, 9º andar, Consolação, São Paulo, SP. Cep. 01415-002 Tel. (11) 31384945 - 31384949 E-mail: f.giannini@ecrengenharia.com.br
8.1	O Membro Responsável em nome da JV é Fábio Giannini, ECR Engenharia Ltda. – Representante Legal do Consórcio.
9.1	Os representantes autorizados são: Para o Cliente: Sandra Sily Coordenadora Geral de Implementação do Programa das Águas e da Paisagem Com cópia para: Solange Aparecida Bungenstab de Lima Puppim Unidade Gestora do Programa das Águas e da Paisagem Para o Consultor: Fábio Giannini, ECR Engenharia Ltda. – Representante Legal do Consórcio.

11.1	As condições de vigência são as seguintes: Emissão da Ordem de Início de Serviços
12.1	Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência: O período será de: 02 (dois) meses.
13.1	Início dos Serviços: O número de dias será de: 10 (dez) dias. Confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais para iniciar o Serviço deve ser enviada ao Cliente por escrito, na forma de Declaração assinada por cada Especialista Principal.
14.1	Expiração do Contrato: O período deve ser de 150 (cento e cinquenta) dias.
21 b.	O Cliente reserva-se o direito de determinar caso a caso se o Consultor deve ser desqualificado do fornecimento de bens, obras ou serviços técnicos devido a um conflito de uma natureza descrita na Cláusula CGC 21.1.3: <i>Sim</i>
23.1	Nenhuma disposição adicional
24.1	A cobertura do seguro contra os riscos será a seguinte: (a) Seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima de R\$ 1.332.476,21 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos); (b) Seguro de responsabilidade civil contra Terceiros, em relação aos veículos motorizados operados no país do Cliente por parte do Consultor ou de seus Especialistas ou Subconsultores, com uma cobertura mínima “de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente”; (c) Seguro de responsabilidade de Terceiros, com cobertura mínima “de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente”; (d) Responsabilidade do empregador e seguro de indenização dos trabalhadores em relação aos Especialistas e Subconsultores, de acordo com as disposições relevantes da Legislação Aplicável no país do Cliente, bem como, com relação a tais Especialistas, qualquer seguro de vida, seguro saúde, seguro contra acidentes, seguro viagem ou de outro tipo, conforme apropriado.

27.1	<i>Não há disposição em contrário</i>
27.2	O Consultor não poderá usar os documentos, projetos, relatórios, assim como os acessos a sistemas e dados de TI da Companhia para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.
38.1	O preço do Contrato é: R\$ 1.332.476,21 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), incluídos os impostos locais indiretos. Quaisquer impostos indiretos locais incidentes neste Contrato para os Serviços fornecidos pelo Consultor deverão ser pagos pelo Cliente. O montante de tais impostos é R\$ 53.203,81 (cinquenta e três mil duzentos e três reais e oitenta e um centavos).
39.1 e 39.2	O Consultor é responsável pelo pagamento de todos os impostos.
41.2	Cronograma de Pagamentos: (i) 5% do valor do contrato na entrega do Produto 1 (P1) - Plano de Trabalho. (ii) 25% do valor do contrato na entrega do Produto 2 (P2) - Relatório de Avaliação do Projeto. (iii) 25% do valor do contrato na entrega do Produto 3 (P3) - Análise da concepção do Projeto. (iv) 45% do valor do contrato na entrega do Produto 4 (P4) - Relatório de conclusão do Mutuário - BCR.
41.2.1	Não Aplicável
45.2.4	As contas são: A participação nominal das partes na composição do consórcio: • 55% - ECR ENGENHARIA LTDA (empresa líder) Banco: Bradesco Agência: 085 Conta: 380079-2 • 45% - ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA Banco: Santander 033 Agência: 4316 Conta: 130045366
45.1	Arbitragem: qualquer controvérsia não resolvida amigavelmente entre as partes será resolvida por arbitragem, cujo processo será conduzido de acordo com a legislação brasileira sobre arbitragem. A arbitragem pode ser iniciada antes ou após a conclusão dos serviços. As obrigações das Partes não serão alteradas em razão de qualquer arbitragem ocorrida durante a execução dos serviços.

APÊNDICE A

Termos de Referência

CONTRATAÇÃO DO “RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO MUTUÁRIO” (BCR – BORROWER COMPLETION REPORT) DO PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGEM, COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO, INCLUINDO ASPECTOS DESDE A PREPARAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA.

1) O PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGEM

O Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem [Programa Águas e Paisagem; Programa] é parcialmente financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento [Banco Mundial; BIRD; Banco], por meio do Acordo de Empréstimo N° 8353-BR, assinado em 29 de setembro de 2015 com o Estado do Espírito Santo [Estado; ES; mutuário], e tem como objetivo a melhoria da gestão sustentável dos recursos hídricos e aumento do acesso da população ao saneamento básico.

O Programa recebeu aprovação do BIRD para a operação de crédito com o Estado do Espírito Santo em março de 2014 com expectativa de efetividade contratual acontecer num prazo de 6 meses, em setembro de 2014. No entanto, o Acordo de Empréstimo só veio a ser declarado efetivo em 30 de novembro de 2015, sendo que tinha previsão de se encerrar em 30 de abril de 2021.

Entretanto, o Estado negociou junto ao Banco Mundial a prorrogação do empréstimo, que foi assinada em 27 de abril de 2021. Nesta reestruturação, além da alteração da data de encerramento do contrato para 30 de março de 2023, houve a redução do financiamento e a alteração da estrutura organizacional do Programa. O valor do acordo de empréstimo original e após a reestruturação é detalhado, em milhões de dólares, na tabela abaixo.

Tabela 1. Valores do acordo de empréstimo (em milhões de dólares)

Fonte de recurso	Original	Reestruturação	Diferença
BIRD	225,0	172,4	-52,6
Estado	98,1	75,1	-23,0
Total (US\$ mi)	323,1	247,5	-75,6

No segundo semestre de 2022, o Estado provocou o Banco para uma nova prorrogação do prazo do empréstimo, uma vez que as obras de saneamento e a obra das estradas vicinais no âmbito do Projeto Piloto do Rio Mangaraí não seriam concluídas até março de 2023.

Em decorrência, foi aprovada nova emenda ao Acordo de Empréstimo com a (i) prorrogação do prazo de desembolso dos recursos (*closing date*), de 30 de março de 2023 para até 30 de junho de 2024; (ii) inclusão de categorias de gastos, remanejamento de recursos entre categorias de gastos e alteração do percentual de despesas financiadas; e (iii) adição de atividades no âmbito do componente 1 para preparação do programa “Águas e Paisagem 2”.

O Programa contribui com o Estado no objetivo de estabelecer a gestão sustentável dos recursos hídricos com o aumento da qualidade de vida da população através da preservação e conservação do meio ambiente. Atua em áreas estratégicas, urbanas e rurais, que darão maior impacto no acesso equitativo aos serviços de saneamento básico, na qualidade dos recursos hídricos, na conservação ambiental e na mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

As atividades foram distribuídas em 4 componentes à saber:

1.1) Componente 1: Gestão integrada da água e gestão de risco e desastre

Neste componente são desenvolvidas ações que promovem a melhoria da gestão de recursos hídricos, particularmente nas áreas de planejamento e monitoramento para permitir a integração de políticas sobre recursos hídricos, infraestrutura hídrica e meio ambiente; melhorar os mecanismos de coordenação e de gestão de águas urbanas; e, desenvolver

instrumentos adequados de planejamento e monitoramento para redução de riscos, bem como preparação e resposta a desastres naturais.

1.2) Componente 2: Eficiência nos serviços de abastecimento de água e ampliação do acesso ao saneamento

Por meio deste componente são realizadas ações para aumentar a eficiência dos serviços de abastecimento de água e a cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

1.3) Componente 3: Gestão de bacias e restauração da cobertura florestal

Neste componente são desenvolvidas ações para melhorar a qualidade das águas superficiais e costeiras mediante intervenções coordenadas em bacias selecionadas, por meio de: (a) ampliação da capacidade do Estado implementar e expandir o Programa Reflorestar; e, (b) implementar um projeto piloto no Rio Mangaraí, destinado a reduzir a carga de sedimento no manancial de abastecimento.

1.4) Componente 4: Gestão do Projeto, Supervisão e Fortalecimento Institucional

Neste componente são desenvolvidas ações para dar apoio institucional ao Programa e fortalecer a capacidade do Estado para a gestão e implantação do projeto, inclusive com a provisão de capacitação e assistência técnica para a execução de atividades e a provisão de apoio técnico, administrativo e financeiro para supervisão do Projeto. Este componente também busca fortalecer a capacidade da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo (ARSI) (atual Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP), com o desenvolvimento de um modelo de regulação econômica e financeira para os serviços de água e esgoto.

O número de contratos assinados por componente e o total contratado podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 2. Número de contratos assinados e valor total, por componente (em reais)

	Nr. Contratos	Valor (R\$)
Componente 01	31	127.862.282,05
Componente 02	17	905.652.941,20
Componente 03	8	35.478.260,61
Componente 04	24	41.209.503,96
Total	80	1.110.202.987,82

Maiores informações sobre o Programa, incluindo o Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social, Relatórios de Auditoria Independente, Manual Operativo do Projeto, Documento de Avaliação do Projeto, Acordo de Empréstimo, Marco Conceitual da Política de Reassentamento Involuntário, além de diretrizes para contratações, podem ser acessadas no site <https://www.cesan.com.br/programa-de-gestao-integrada-das-aguas-e-da-paisagem-do-estado-do-espírito-santo/>.

2) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A consultoria a ser contratada deverá elaborar o “Relatório de conclusão do mutuário” (BCR – Borrower Completion Report) do Programa Águas e Paisagem, com apoio do Governo do Estado, incluindo aspectos desde a preparação, implementação e resultados do Programa.

O serviço de consultoria deverá realizar pesquisas e visitas de campo para avaliar os impactos e resultados do Projeto, inclusive com entrevistas com partes interessadas relevantes.

O BCR, que deverá incluir minimamente:

- a. Descrição da narrativa do projeto, incluindo o contexto da operação, justificativa para a operação e a relevância dos objetivos da operação para o Estado durante a preparação e conclusão e incluindo as alterações realizadas ao longo da vida do projeto e suas reestruturações;
- b. Avaliação da preparação e desenho do Projeto frente ao contexto à época da preparação para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento do Projeto e resultados esperados, incluindo análise da adequabilidade e relevância dos componentes, atividades e indicadores do Projeto.
- c. Avaliação dos resultados da operação em relação aos objetivos acordados, com foco no fornecimento de evidências e da contribuição das atividades e ações no alcance do Objetivo de Desenvolvimento do Projeto (PDO);
- d. Avaliação da eficácia do Programa em alcançar seus objetivos refletindo o grau de cumprimento das metas dos indicadores de resultados;
- e. Avaliação da eficiência dos investimentos do Programa em função do uso dos recursos financeiros frente aos resultados obtidos e tempo para implantação das atividades;
- f. Avaliação dos impactos positivos e negativos do Programa relacionados a aspectos sociais, incluindo gênero e pobreza, ambientais, institucionais e outros impactos intencionais ou não;
- g. Avaliação dos principais fatores e eventos relativos ao Banco, Mutuário, cofinanciadores, outros parceiros e o ambiente externo durante preparação e implementação que afetaram o desempenho e os resultados;
- h. Avaliação dos riscos (técnicos, financeiros, sociais, econômicos, políticos, ambientais etc.) de sustentabilidade do Programa em manter os resultados de desenvolvimento alcançados;
- i. Avaliação da adequação da gestão financeira e de aquisições e o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais. A avaliação das Aquisições incluirá uma análise dos tempos das aquisições, cumprimento dos arranjos de aquisição previamente definidos no MOP e no Plano de Aquisições, identificação das principais fraquezas, forças, ameaças e oportunidades vivenciadas pelo Mutuário ao longo da implementação das dos processos licitatórios do projeto;
- j. identificar as principais lições aprendidas, os desafios superados e gargalos enfrentados pela equipe de Aquisições do Projeto
- k. Propor melhorias ao arranjo de aquisições que possam melhorar o desenho e implementação de aquisições em futuros projetos;
- l. Identificar e/ou sugerir práticas de sustentabilidade socioambiental que possam ser aplicadas aos processos licitatórios em futuros projetos
- m. Avaliação do próprio desempenho do Mutuário durante a preparação e implementação da operação com ênfase especial nas lições aprendidas que possam ser úteis no futuro.

Para a elaboração do BCR, a consultoria deverá, entre outras atividades que julgar pertinente:

- a. Revisar toda a documentação relacionada ao projeto, incluindo relatórios de avaliação do projeto, relatórios de revisão intermediária, relatórios de progresso da implementação, Ajuda Memórias de missões, relatórios de auditoria e quaisquer outros relatórios ou estudos relevantes.
- b. Realizar reuniões com as principais partes interessadas, como representantes das agências implementadoras do projeto, agências governamentais relevantes, beneficiários e outros parceiros, para coletar informações e feedback sobre o projeto.

- c. Realizar visita técnica em locais estratégicos para coleta de dados em campo e entendimento completo das atividades e ações do Programa.
- d. Realizar uma pesquisa com os beneficiários e discussões em grupos focais para avaliar os impactos sociais do projeto e a satisfação dos beneficiários com as intervenções e serviços do projeto.
- e. Apresentar o rascunho do relatório à UGP e à equipe do Banco Mundial para revisão e feedback, e incorporar seus comentários e sugestões.

3) ENTREGÁVEIS

Todos os relatórios entregues à contratada deverão ser claros, completos e concisos e devem conter todas as informações necessárias para que seja possível fazer a avaliação final do Programa. A consultoria deverá elaborar e entregar:

- a. **Plano de trabalho (Produto P1):** este documento deverá conter informações como serão desenvolvidos os trabalhos e poderá conter os seguintes capítulos: Objetivos; Escopo; Metodologia; Cronograma; Responsabilidades; Recursos.
- b. **Relatório de avaliação do projeto (Produto P2):** O consultor deverá revisar toda a documentação relacionada ao projeto conforme indicado na seção 2. Com base nessas informações, o consultor deverá produzir um relatório de avaliação que apresente uma visão geral da implementação do projeto e identifique quaisquer problemas ou desafios significativos que precisam ser abordados.
- c. **Análise da concepção do projeto (Produto P3):** O consultor deverá analisar a concepção do projeto, incluindo a lógica e coerência dos objetivos, a pertinência das intervenções ao contexto e necessidades dos beneficiários e a adequação das modalidades de implementação. Com base nessa análise, o consultor deverá fornecer recomendações sobre como o projeto poderia ter sido mais bem planejado ou executado e sugerir maneiras de melhorar a eficácia e eficiência das intervenções do projeto, resumizando as lições aprendidas.
- d. **Relatório de conclusão do Mutuário (BCR, Produto P4):** O consultor deverá elaborar o Relatório de Conclusão do Mutuário, incluindo todas as seções e informações necessárias, e garantir sua qualidade e coerência. Este relatório deverá apresentar minimamente o conteúdo exposto na seção 2. O consultor também deverá apresentar o rascunho do relatório à UGP e à equipe do Banco Mundial para revisão e feedback, e incorporar seus comentários e sugestões antes de finalizar o relatório e encaminhá-lo ao Banco Mundial.

Todos os documentos deverão ser apresentados à Coordenação Geral de Implementação do Programa para análise e aprovação. As equipes de implementação e da UGP do programa poderão se envolver para fornecer informações e serem facilitadores durante a elaboração dos produtos.

4) QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

A equipe principal (equipe-chave) necessária à execução das atividades contidas neste TDR será composta por 6 (seis) profissionais, respeitando os perfis abaixo indicados.

- a. **Coordenador Geral:** Gerente de projeto com pelo menos 15 anos de experiência em projetos na área de recursos hídricos, saneamento ou outras atividades correlatas com o Programa Águas e Paisagem. Deverá demonstrar ter atuado em todos os ciclos de um projeto (preparação, implementação e avaliação). Deverá ser o ponto focal da contratada com as agências envolvidas e a UGP do Programa. Coordenará sua equipe e garantirá a qualidade, coerência e aderência dos produtos com este Termo de Referência.
- b. **Especialista em monitoramento e avaliação:** Especialista com pelo menos 10 anos de experiência em monitoramento e avaliação de programa, especialmente para projetos

financiados pelo BIRD ou outra agência multilateral de crédito. Será responsável pela avaliação dos impactos gerais das atividades desenvolvidas pelo Programa.

c. **Especialista social:** Profissional com pelo menos 5 anos de experiência e *background* em atividades envolvendo mobilização social. Terá a responsabilidade de avaliar os impactos sociais das atividades desenvolvidas pelo Programa e o atendimento às salvaguardas do Banco Mundial.

d. **Especialista ambiental:** Profissional com pelo menos 5 anos de experiência e *background* em procedimentos ambientais, especialmente licenciamento e atendimento à legislação ambiental. Terá a responsabilidade de avaliar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas pelo Programa, o atendimento às salvaguardas do Banco Mundial e um foco nos resultados do Programa Reflorestar.

e. **Especialista em engenharia econômica:** Profissional com pelo menos 5 anos de experiência em avaliação econômica de projetos. Terá a responsabilidade de fazer a avaliação da eficiência dos investimentos do Programa.

f. **Engenheiro sanitário:** Profissional com pelo menos 5 anos no gerenciamento de projetos e obras de esgotamento sanitário. Terá responsabilidade de avaliar a qualidade das obras e eficiência dos sistemas entregues, bem como identificar pontos críticos na gestão das obras que deverão ser observados em programas futuros.

Equipe de Apoio

A equipe de apoio fica a critério da Consultora, em número necessário à execução dos serviços previstos neste TDR.

5) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços deverão ser concluídos em 150 dias, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme tabela a seguir, onde os pesos dos produtos também podem ser verificados.

Tabela 3. Cronograma de entrega (em dias) e % faturamento.

Entregáveis	Prazos				
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
P1 - Plano de trabalho	5%				
P2 - Relatório de avaliação do projeto		25%			
P3 - Análise da concepção do projeto		25%			
P4 - Relatório de conclusão do Mutuário				45%	
% Acumulado	5%	55%		100%	
Observações:					
1) A entrega dos produtos deve seguir os prazos definidos nas colunas hachuradas em preto.					
2) Os pagamentos serão feitos nos percentuais indicados para o respectivo produto, após a entrega e aceitação pela fiscalização do contrato.					

APÊNDICE B

ESPECIALISTAS PRINCIPAIS



FORMULÁRIO TEC-6										
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, SERVIÇO E INSUMOS DOS ESPECIALISTAS PRINCIPAIS										
Nº	NOME	Insumo do Especialista (em pessoa / mês) para cada Produto (listado em TEC-5)						Insumo Total de Tempo (em meses)		
		Cargo	P-1	P-2	P-3	P-4	Sede	Campo	Total	
ESPECIALISTAS PRINCIPAIS										
K-1	Carlos Leandro Stoll Vaz	Coordenador Geral	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
K-2	Luz Fernando Leite do Carvalho	Especialista em Monitoramento e Avaliação	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
K-3	Maria Aparecida dos Santos Chiesa	Especialista Social	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
K-4	Fabiana Freitas Justino	Especialista Ambiental	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
K-5	Veimar Cázor da Souza Nobre	Especialista em Engenharia Econômica	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
K-6	Fábio Giannini	Engenheiro Sanitarista	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
Subtotal							30,00	0,00	30,00	
EQUIPE DE APOIO										
N-1	a definir	Técnico Redator	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
N-2	a definir	Técnico Redator	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
N-3	a definir	Técnico Projetista / Cadista	Sede	0,5	0,75	0,75	3,00	5,00	0,00	5,00
			Campo							
Subtotal							15,00	0,00	15,00	
							45,00	0,00	45,00	

Legenda:



Insumo em Tempo Integral
Insumo em Tempo Parcial

Projeto BIRD Emprego Nº 8353 - BR
SCP Nº 001/2024 CESAM 4044
38 Proposta Técnica - Consórcio Consultor ECR-ENGESERV
Hora Trâmite: 19/06/2024

Código Anexo: 467014
Inserido por: Roberto Lamas da Silva

Código Trâmite: 8858977
Protocolo: 2024.001825

FORMULÁRIO TEC-6
CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	K-1, Coordenador Geral
Nome do Especialista:	Carlos Leandro Stoll Vaz
Data de nascimento:	12/04/1968
País de cidadania/residência	Brasil, Brasil

Formação acadêmica:

- Universidade Federal de Minas Gerais – 1984 a 1988 – Graduado em Engenharia Elétrica;
- Escola de Engenharia Kennedy – 1995 a 1996 – Graduado em Engenharia Civil;
- UFMG/Fundação Cristiano Ottoni – 1997 – Curso de Estruturas de Fundação;
- MBA Gestão Empresária – 2023 em andamento - FGV

Experiência profissional relevante para o serviço:

Período	Empregador e seu cargo / função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Abril de 1993 – a outubro de 2023	Engesolo Engenharia Ltda., Responsável Técnico/Coordenador de Projetos/Gerenciamento e Supervisão de Obras Para referências: Telefone: (31) 2103-4355 e-mail: diretoria@engesolo.com.br ; Sr. João José Figueiredo de Oliveira - Diretor.	Brasil	Gerenciamento e fiscalização das obras e montagens das unidades do SAA-Rio Manso, vazão de 8,32m³/s, para abastecimento da RMBH, com financiamento do Bank of New York, para a COPASA MG, em três etapas de 05/1993 a 02/1997; Gerenciamento e fiscalização das obras de canalização, urbanização e interceptores de esgoto do Ribeirão Arrudas na RMBH, objetivos do empreendimento: melhoria das características hídricas dos cursos d'água, controle de esgotos industriais, controle de inundações, ampliação da coleta e destinação de resíduos sólidos, recuperação e preservação do Sistema Vargem das Flores importante manancial abastecedor, SES e industriais, sistemas de recuperação ambiental, dentre outros, com financiamento do BIRD, para a COPASA MG, de 07/1997 a 12/1998; Supervisão e fiscalização civil, elétrica e mecânica das obras de Implantação da ETE da Bacia do Ribeirão do Onça –ETE ONÇA, capacidade 1,8m³/s, para COPASAMG, 11/2002 a 10/2003; Gerenciamento, coordenação, supervisão e fiscalização das obras da Diretoria Metropolitana da COPASA MG, contemplando: Adutora Noroeste; Adutora de Transferência entre os Sistemas Rio das Velhas e Paraopeba; Reforma, otimização e ampliação do Sistema Rio das Velhas; Tratamento Secundário da ETE Onça; obras diversas realizadas em convênio com Prefeituras de Contagem, Ibitiré, Ribeirão das Neves e Betim; Interceptor Betim II; Implantação da ETE Central/Imbiruçu em Betim e

			obras diversas de água e esgoto, na RMBH / M.G, de 02/2008 a 09/2010; COPASA MG - Gerenciamento, coordenação e fiscalização das obras da Barragem e Sistemas de Abastecimento de Água de Teófilo Otoni e de Esgotamento Sanitário de Teófilo Otoni e Diamantina – MG, de 04/2011 a 10/2012; Gerenciamento e fiscalização de obras de diversos SAA e SES, na Região Metropolitana de Belo Horizonte MG, com financiamento parcial do Banco Alemão KFW, para a COPASA-MG, de 10/2010 a 07/2013;
--	--	--	--

Filiação a associações profissionais e publicações: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – MG-050214/D

Idiomas (Indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Português: Nativo.

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4. Descrição conforme o TEC-5.	Contratante: Cesan Ano: Período 05/2021 a 10/2023 Cargo: Coordenador Geral Atividades: CESAN - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO, no para o Projeto, Supervisão da Construção e Operação (DBO) para os Sistemas de Esgotamento Sanitário na Grande Terra Vermelha e Araçás, na Cidade de Vila Velha, Espírito Santo, com financiamento do Banco Mundial, 05/2021 a 10/2023 Contratante: Cesan Ano: Período 05/2021 a 10/2023 Cargo: Coordenador Geral Atividades: CESAN - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO para a Supervisão dos contratos Turnkey para o Sistema de Esgotamento de Sanitário no Município de Cariacica - ES com financiamento do Banco Mundial, 05/2021 a 10/2023 Contratante: CODEVASF Cargo: Responsável Técnico Ano: Período: 01/2009 a 07/2011 Atividades: Gerenciamento dos estudos, projetos e obras dos Programas de Revitalização das Bacias Hidrográficas dos Rios São Francisco e Parnaíba: Programa Água para Todos, Programa Esgotamento Sanitário, Programa Resíduos Sólidos, Programa de Recuperação e Controle de Processos Erosivos, envolvendo os estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, para a CODEVASF. Contratante: Prefeitura de Betim-MG Ano: 05/2006 a 03/2011 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Gerenciamento, Supervisão e fiscalização das obras do Projeto de revitalização urbana e recuperação ambiental da Bacia do Rio Betim, compreendendo: canalizações, interceptores de esgoto, estação de tratamento de esgoto ETE Central, bacias de detenção, dentre outros, tendo como órgão financiador o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para Prefeitura de Betim-MG. Contratante: IGAM Cargo: Responsável Técnico Ano: 03/2000 a 09/2003 Atividades: Elaboração de Projeto Executivo, Gerenciamento e Supervisão das obras de implantação dos SAA e SES, de Curral de Dentro e Maristela-MG, para o programa de desenvolvimento sustentável de Recursos Hídricos para o Semiárido Brasileiro – PROÁGUA, tendo como órgão financiador o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para o IGAM. Contratante: COPASA MG Ano: 07/1997 a 12/1998 Cargo: Responsável Técnico

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	Atividades: Gerenciamento e fiscalização das obras de canalização, urbanização e interceptores de esgoto do Ribeirão Arrudas na RMBH, objetivos do empreendimento: melhoria das características hídricas dos cursos d'água, controle de esgotos industriais, controle de inundações, ampliação da coleta e destinação de resíduos sólidos, recuperação e preservação do Sistema Vargem das Flores importante manancial abastecedor, SES e industriais, sistemas de recuperação ambiental com financiamento do BIRD, para a COPASA MG. Contratante: SEPLAN MG / SUDENOR Ano: 02/1996 a 11/2001 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio Gerencial a Coordenação do Programa, Elaboração de Projetos, Estudos Ambientais, Acompanhamento, Gerenciamento, supervisão e fiscalização civil, elétrica e mecânica das obras de implantação do Projeto Jaíba II, no norte do Estado de Minas Gerais, compreendendo: Sistemas de adução, obras hidráulicas, estações elevatórias, rede de drenagem, sistema viário (ext. total 336,33 km), OAE (Pontes 341 m², galerias com seção de 4,5 a 7,5m²- 1.323m² e passarelas para pedestres 107m²), quatro estações elevatórias de água com capacidade para 11,71m³/s, 2,32m³/s, 4,47m³/s e 2,35m³/s. Atividades desenvolvidas Para a SEPLAN MG / SUDENOR. - Assessoramento Técnico à SEPLAN/MG - SUDENOR nas atividades de gerenciamento do Acordo de Crédito BZ-P6 (órgão Financiador: The Overseas Economic Corporation Fund - OECF/Japan) e na elaboração dos procedimentos necessários ao cumprimento das condicionantes ambientais da licença de instalação do Projeto Jaíba II. - Assessoramento Técnico ao BDMG, por orientação da SEPLAN/MG - SUDENOR, na elaboração do processo de prestação de contas das parcelas de crédito agrícola liberadas com recursos do BZ-P6. - Assessoramento Técnico à SEAPA/MG - RURALMINAS, junto ao escritório local do IEF, na condução dos processos de liberação dos desmates das faixas de domínio das obras civis integrantes das frentes de trabalho. - Elaboração dos dossiês de concorrência (editais e termos de referência) para o fornecimento e montagem dos materiais e equipamentos previstos para o Projeto Jaíba II. - Apoio Técnico Gerencial: - Levantamento e Avaliação dos Instrumentos de Acompanhamento Físico-Financeiro do Projeto - Análise, Revisão e Consolidação do Acompanhamento Físico e Financeiro dos Componentes do Projeto - Elaboração de Manuais de Operação - Elaboração de Normas e Procedimentos para Catalogação e Arquivamento da Documentação e Fluxograma do Programa - Planejamento do Desenvolvimento do Sistema Informatizado para o Acompanhamento Físico-Financeiro do Programa - Acompanhamento da Execução Física do Programa - Acompanhamento dos Processos Licitatórios - Elaboração de Normas e Procedimentos Gerais de Programação e Controle Físico de Projetos, Obras e Aquisição de Equipamentos - Elaboração de Relatórios Informativos ao OECF e à Unidade de Coordenação e Gerenciamento

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	⇒ Acompanhamento da Execução do Cronograma Financeiro do Projeto ⇒ Elaboração de um Sistema Específico de Gerenciamento de Usos e Fontes dos Recursos Financeiros do Projeto ⇒ Elaboração de Demonstrativos e Relatórios Financeiros do Projeto por Fontes de Recursos ⇒ Levantamento da Situação Real e Programada dos Usos e Fontes ⇒ Atualização do Plano de Contas do Programa ⇒ Gerenciamento do Acordo de Crédito BZ-P6 ⇒ Compatibilização das Condições Contratuais com a Implantação do Programa em Todos os Níveis de Informações ao OECF/JBIC ⇒ Apoio à SEPLAN/MG-SUDENOR na Articulação dos Órgãos e Entidades Integrantes do Projeto Contratante: COPASA MG Ano: Período 05/1993 a 02/1997 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Gerenciamento e fiscalização das obras e montagens das unidades do SAA-Rio Manso, vazão de 8,32m³/s, para abastecimento da RMBH, com financiamento do Bank of New York, para a COPASA MG, em três etapas de 05/1993 a 02/1997.

Dados de contato do Especialista: (e-mail c.leandro.vaz@gmail.com, telefone (27) 99531-3606)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Carlos Leandro Stoll Vaz
(Coordenador Geral)

Assinatura

11/03/2024

Data

Fabio Giannini
(Representante Legal)

Assinatura

11/03/2024

Data



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 71.006, de 29 de agosto de 1972

ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 68.373, de 19 de março de 1971
Belo Horizonte - MG



CERTIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia Kennedy, nos termos do Regimento aprovado pelo Conselho Federal de

Educação, certifica que **Carlos Lezandro Stoll**, **RAZ**

inscrito nesta Escola, o Curso de Engenharia Civil no ano de 19 **96**, com ênfase em Engenharia de Transportes, em
conformidade com o Art. 7º do Decreto Federal nº 68.373, de 19 de março de 1971.

Para os devidos efeitos, mandou passar-lhe o presente Certificado, que vai assinado pelo Diretor, pelo
Secretário Geral da Escola e pelo Presidente da Entidade Mantenedora.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 19 **96**.

Assinatura de Carlos de Jesus
Diretor

Assinatura de Paulo Silva
Secretário

Assinatura
Presidente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 71.088, de 29 de agosto de 1972

ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 88.273, de 19 de março de 1971

Belo Horizonte - MG



O Diretor da Escola de Engenharia Kennedy, Prof. João Evangelista Flores da Paula,
atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau em ENGENHARIA CIVIL,
conferido no dia 27 de novembro de 1996

a Carlos Kennedy Stoll Vaz

filho de Luiz Carlos Jimiel Vaz e de Magdalena Clara Stoll Vaz
nascido em 12 de abril de 1966, natural do Estado de Piauí Grande do Sul, outorga-lhe o
presente diploma de ENGENHEIRO CIVIL para que possa exercer sua profissão, com os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 1996

João Evangelista Flores da Paula
Diretor

Alena Rêgis de Araújo Vieira
Secretária

Engenheiro





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 13574	Validade: 07/03/2024	Protocolo: 00188636/2024
--------------------	----------------------	--------------------------

Profissional:	CARLOS LEANDRO STOLL VAZ		
CPF:	80706608604	RNP:	1403437300
Endereço:	RUA ALCOBACA, nº 1210. SÃO FRANCISCO. BELO HORIZONTE-MG		
CEP:	31255210		
Registro CREA / Carteira nº:	MG-050214/D	Nº do Visto:	20020146
Registrado(a) no CREA desde:	05/01/1990		

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS....

Data da diplomação: 27/11/1996 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
01/01/2000 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Data da diplomação: 16/12/1988 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
	ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
PLANEX S/A CONSULTORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	0820230298021
CONSÓRCIO ENGESOLO-PROJEL	0820130065230
ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0820220091380
CONSTRUTORA ENGESERV LTDA	0820220045691

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO SITUAÇÃO PROVISÓRIA - OUTRO CREA	18/01/1989	04/01/1990	CREA-MG.
REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE - OUTRO CREA	05/01/1990		CREA-MG.
VISTO EM REGISTRO PERMANENTE	16/05/2002		Nº DO VISTO: 20020146

Código Trâmite: 8958977
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 487014
Inserido por: Roberto Lamas da Silva

38 Proposta Técnica Condicionador ECREN-ENGESERV.pd
Hora Trâmite: 19/06/2024 14:41:31

Y
01.00

Histórico de Anuidades:

no	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única				MG	Quitado
2023	Única				MG	Quitado
2022	Única				MG	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade desse certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.crees.org.br>), através do nº 13574

Emissão via Internet em: 08/03/2024 08:34:07

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

**FORMULÁRIO TEC-6
(CONTINUAÇÃO)
CURRICULUM VITAE (CV)**

Cargo Título e nº	K-2 – Especialista em Monitoramento e Avaliação
Nome do Profissional:	Luiz Fernando Leite de Carvalho
Data de nascimento:	01/06/1948
País de cidadania/residência	Brasil / Brasil

Educação:

- Curso de Aperfeiçoamento – Pavimentação Asfáltica - BETUBRAS/IPIRANGA – 1979;
- Curso de Aperfeiçoamento – Pavimentação Asfáltica - FDTE/EPUSP/IPT – 1979;
- Graduação em Engenharia Civil – Escola de Engenharia Universidade Federal Fluminense – 1971.

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências.	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
Outubro de 1985 - Presente	ECR Engenharia Ltda Sócio - Diretor / Eng.º Coordenador / Responsável Técnico. Para referência: (11) 3138-4945 comercial@ecrengenharia.com.br Sr. Roberto Soares de Novaes Filho, Sócio – Diretor.	Brasil	Responsável técnico na coordenação de contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, estudos e projetos, avaliação e monitoramento de obras de saneamento e viárias e de equipamentos públicos, tais como ETA, ETE, canalização de córregos, rede de água e esgoto, galerias, edificações, terminais e estações, com responsabilidades próprias e inerentes da coordenação geral e técnico-administrativa do contrato, mantendo entendimentos com o cliente, coordenando os trabalhos das equipes de campo e de escritório e disponibilizando recursos materiais, administrativos, financeiros e técnicos.
Janeiro de 1972 - outubro de 1985	PRODEC Consultoria para Decisão S/C LTDA Eng.º Membro de equipe / Chefe de Equipe / coordenador de Projetos e Diretor Adjunto na área de Projetos Telefone: (21) 2216-5100 Para referência: E-mail: mendes@prodec.com.br Contato: José Francisco de Oliveira Mendes, Diretor.	Brasil	Elaboração e Coordenação de contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, estudos e projetos de obras viárias, com responsabilidades próprias e inerentes da coordenação geral e técnico-administrativa do contrato, mantendo entendimentos com o cliente, coordenando os trabalhos das equipes de campo e de escritório e disponibilizando recursos materiais, administrativos, financeiros e técnicos.

Associações Profissionais e Publicações Profissionais às quais Pertence:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ nº 1981114391 CREA-PR Visto nº 165569

Projeto DIRD Empreendimento Nº 8353 - BR
SDP Nº 001/2024 CESAN 4C44

0189

Idiomas (Indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Português (nativo), inglês e espanhol

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4. • Descrição conforme o TEC-5.	Contratante: PREFEITURA DE PALMAS Ano: Período: 08/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação urbana Palmas para o futuro, com financiamento do CAF, em Palmas/TO, incluindo obras de drenagem, galerias e rede de água e esgoto. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Supervisão da elaboração de projetos, supervisão, controle e fiscalização de obras envolvendo segurança viária, programas ambientais, aspectos relacionados aos moradores e usuários, topografia, terraplenagem, geometria, drenagem, pavimentação, calçadas, iluminação, sinalização, paisagismo e urbanismo, controle tecnológico e da qualidade e supervisão socioambiental Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS Ano: Período: 06/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Consultoria para a supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos, com financiamento do CAF, incluindo obras de drenagem, canalização dos córregos e rede de água e esgoto. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Consultoria para a supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu, compreendendo supervisão da elaboração de estudos e projetos, supervisão, controle e monitoramento e fiscalização das obras com revisão de projetos, planejamento e controle físico financeiro, controle técnico da obra, apoio à qualidade, topográfico, aspectos ambientais, saúde, segurança do trabalho, segurança viária, controle de documentação, técnica e administrativa, 13 OAEs, supervisão social e ambiental, além de disciplinas como drenagem, sinalização, pavimentação, iluminação, urbanismo, calçadas, paisagismo e edificações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO Ano: Período: 01/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para suporte, assessoramento e planejamento, técnico e ambiental à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - PMSBC no desenvolvimento da execução das obras remanescentes de implantação do corredor de ônibus e canalização do córrego, contemplando as obras de arte especiais, do Córrego Ribeirão dos Couros. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: O assessoramento e planejamento, técnico e ambiental no desenvolvimento da execução das obras compreende assessoramento técnico e administrativo do programa, monitoramento e controle, apoio nas aquisições - licitações, apoio em contratos de financiamento, apoio social, elaboração de estudos e projetos, apoio ao controle e fiscalização das obras, supervisão ambiental, controle das obras, controle geométrico e topográfico, além de disciplinas como drenagem, sinalização, pavimentação, urbanismo, calçadas, paisagismo, iluminação, contenções e ambientais.

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ Ano: Período: 06/2019 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Supervisão técnica das obras do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, com Financiamento do BID. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Planejamento geral, acompanhamento das obras, gestão e controle da qualidade, controle geométrico, topográfico e tecnológico, acompanhamento ambiental, desenvolvimento de soluções e responsabilidade técnica e aceitação das obras e serviços, incluindo supervisão das obras de pavimentação, geometria, terraplenagem, sinalização, OAE, drenagem, calçadas, iluminação, paradas de ônibus e requalificação ambiental Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO Ano: Período: 01/2019 a 04/2019 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Elaboração de projetos executivos de recuperação e/ou adequação da infraestrutura do sistema viário do Parque Selecta, localizado no município de São Bernardo do Campo. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Vistoria preliminar, levantamento planialtimétrico cadastral, ensaios, estudos hidrológicos, projetos de geometria, acessibilidade, drenagem, pavimento, sinalização, urbanismo, paisagismo, calçadas e remanejamento de interferências, avaliação e estudos ambientais e orçamento. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Ano: Período: 03/2018 – Em andamento; Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio técnico à supervisão de obras de infraestrutura urbana do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró Transporte - PAC II Mobilidade. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Apoio técnico à supervisão de obras de infraestrutura urbana do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró Transporte - PAC II Mobilidade, envolvendo a implantação do BRT Leste / Oeste, trecho compreendido entre o futuro Terminal CIC Norte e o Terminal Pinhais (metropolitano) e do BRT Sul, trecho compreendido entre a Praça do Japão e o Terminal Pinheirinho, Linha Verde Norte e Sul, que inclui corredor de ônibus, marginais e vias locais, 2 Terminais (Capão da Imbuia e Tatuquara), estação central, paradas ao longo dos trechos, Trincheira Nossa Senhora Aparecida e Binário Olga Balster - Nivaldo Braga, com extensão superior a 17 km, compreendendo planejamento, monitoramento e controle do andamento da obra, serviços preliminares, controle tecnológico, geometria, terraplenagem, pavimento rígido e flexível, sinalização, drenagem, OACs, OAEs, iluminação, calçadas, terminais, paradas, estação, desapropriações e serviços ambientais Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ Ano: 09/2017 a 11/2022 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio técnico e supervisão técnica e ambiental para a execução do Programa de melhoria da mobilidade urbana e sócio ambiental de Taubaté – Prefeitura Municipal de Taubaté, com financiamento CAF. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Apoio gerencial, monitoramento e supervisão técnica e ambiental teve como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução das obras de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, as exigências a seguir, sempre subordinado a orientação da Prefeitura, compreendendo a fidelidade ao projeto executivo e a funcionalidade

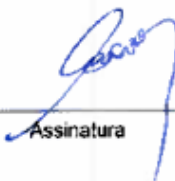
Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	estabelecida pela Prefeitura, atendimento as especificações, normas, procedimentos da Prefeitura, da ABNT ou do projeto executivo, garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos, envolvendo ainda a supervisão dos serviços técnicos em serviços preliminares, recuperação de guias e sarjetas, repavimentação, recuperação de pavimento, sinalização, iluminação, drenagem, OACs, muros de contenção, OAEs, desapropriações, calçadas e serviços ambientais e sociais Contratante: EMTU – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. Ano: Responsável Técnico Cargo: Período: 02/2015 até 10/2017 Atividades: Apoio ao Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Gestão Ambiental para a Implantação dos Lotes 03 e 04, dos projetos do Corredor Metropolitano Itapevi - São Paulo, trecho Jandira/Osasco km 21, abrangendo os municípios de Jandira, Barueri, Carapicuíba e Osasco. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Apoio ao gerenciamento, à supervisão, fiscalização e gestão ambiental compreenderam coordenação geral, gerenciamento e monitoramento desta etapa do Programa, gestão financeira, licitações e contratações de obras e de serviços, fiscalização dos estudos e projetos, gestão dos programas sócio ambientais, apoio à área de meio ambiente e supervisão da aplicação das diretrizes ambientais da EMTU/SP e demais agentes envolvidos, supervisão e fiscalização das obras: acompanhamento das obras, gestão e controle da qualidade dos serviços, controle geométrico e topográfico - realocação e nivelamento do eixo de referência das obras, levantamento das informações básicas e seções transversais para elaboração de medições, controle tecnológico (análise dos ensaios), controle ambiental (verificação do cumprimento das medidas de controle recomendadas para eliminar e/ou mitigar os impactos gerados pelas obras), gerenciamento e fiscalização de serviços preliminares, movimento de terra, drenagem, implantação do viário, fresa e recape, pavimentação com pavimento flexível e rígido, passeios/calçadas, paradas, estação, terminais, OAE, remoção e remanejamento de Interferências, sinalização, dispositivos de segurança, muros, gradis, contenções, paisagismo, iluminação e acessibilidade Contratante: SPTRANS – SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Ano: Período: 07/2013 até 11/2016 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Desenvolvimento de serviços especializados de projetos e engenharia para estudos, laudos, consolidação de projeto funcional e desenvolvimento de projeto básico, estudos e licenciamento ambientais e tecnologia da informação para terminais e sistemas viários para a Região Sul 1 da Cidade de São Paulo. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Levantamento, estudos, laudos, levantamento topográfico, cadastro de Interferências, estudos de tráfego, de demanda de passageiros, urbanismo, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, cadastro do pavimento existente, estudos e licenciamento ambiental, acompanhamento técnico do campo, projetos de geometria, terraplenagem, geologia, geotécnica, pavimentação, drenagem, OAC, OAE, sinalização, desapropriação, iluminação, passeios/calçadas, paisagismo, terminais, arquitetura, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas, sistema de informações ao usuário, desvio de tráfego, tecnologia da informação e detecção e combate a incêndio. Contratante: DER/ES – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	Ano: Período: 03/2007-03/2011; Cargo: Responsável Técnico Atividades: Supervisão das obras de reabilitação do Programa – BID II – SRO-2. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Supervisão das obras envolvendo áreas urbanas e as disciplinas de terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, obras complementares, reabilitação ambiental, OAE, contenções e calçadas.

Informação para Contato do Profissional: (e-mail l.fernando@ecrengenharia.com.br, telefone (11) 3138-4945)

Certificado:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Luiz Fernando Leite de Carvalho (Especialista)	 Assinatura	11/03/2024 Data
Fabio Giannini (Representante Legal)	 Assinatura	11/03/2024 Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A LUIZ FERNANDO LEITE DE CARVALHO, FILHO DE FERNANDO NAVARRO DE CARVALHO E DE DAYSE
LEITE DE CARVALHO, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NASCIDO EM 1.º DE JUNHO DE 1944, O DIPLOMA
DE ENGENHEIRO CIVIL, POR TER CONCLUÍDO O CURSO COM APROVEITAMENTO E COLADO GRAU EM 15 DE
JULHO DE 1971, A FIM DE QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO NOS TERMOS DA LEI.



INTERIO DE MEMBRAS DE 1913.

João Roberto
REITOR

Anna Maria Mattos Moutinho
DIRETOR DO DAE

Luiz Fernando Leite de Carvalho
TITULADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Código Transm: 8858977
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 487014
Inscrito por: Roberto Lamas da Silva

38 Proposta Técnica Consórcio Consultor EPRENGESP/ptf
Hora Transm: 19/06/2024 14:41:30

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3248399/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LUIZ FERNANDO LEITE DE CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5061212293
Registro Nacional do Profissional: 2002229767

Expedido em: 10/12/1999
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 241.139.997-91

Endereço: Rua BELA CINTRA, 1200 CONJUNTO 91 E 92
CONSOLAÇÃO
01415002 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA baixada em 16/01/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA baixada em 11/02/2008
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA baixada em 09/03/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA baixada em 13/01/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/04/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA baixada em 01/03/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492251580439 - quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/02/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA baixada em 06/02/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA baixada em 03/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA baixada em 08/02/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA baixada em 02/03/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190002168 - quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 64638-28027180200025360 - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1775811-28027180210097224 - quitada em 29/01/2021

Página 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CT - 3248399/2024 Página 02

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3612626-28027180220035745 - quitada em 31/01/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6229921-28027180230392418 - quitada em 24/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8528208-28027180240353291 - quitada em 19/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 860e42f1-0fbb-43c7-9617-0c480119e9ff

Situação cadastral extraída em: 31/01/2024 14:13:07

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CENTRO, situada à Rua: GENEBRA, 17, , BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01316-010, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Janeiro de 2024

Página 02

01/07

**FORMULÁRIO TEC-6
CURRICULUM VITAE (CV)**

Título e nº do cargo	K-3 Especialista Social
Nome do Especialista:	Maria Aparecida dos Santos Chiesa
Data de nascimento:	06/07/1960
País de cidadania/residência	Brasil, Brasil

Formação acadêmica:

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA 1983 – Graduado em Licenciatura em Ciências;
- Extensão Universitária em Educação Ambiental - UFES/IBAMA - 1993;
- Curso Básico de Educação Ambiental à Distância - UFSC/Ministério do Meio Ambiente/Ministério da Educação - 2000-2001;
- Especialização em Planejamento e Gestão Pública - UVV/Escola de Serviço Público do ES - ESESP/Fundação de Desenvolvimento Administrativo - 2008.

Período	Empregador e seu cargo / função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
1994 A 2005	Prefeitura Municipal de Vitória - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Para referências: Antônio Claudino de Jesus 27 99910-2834. claudinodejesus@yahoo.com.br Roberta Cordeiro Fassarela 27 99242-6130 robfass@gmail.com	Brasil	Diretora de Educação Ambiental da prefeitura de Vitória. Elaboração, gerenciamento e execução do Plano de Ação de Educação Ambiental - PLANEA e os subprogramas de Capacitação - qualificação de diferentes públicos de acordo com suas especificidades; Comunidade- ações e práticas voltadas para a sensibilização da comunidade sobre a problemática ambiental na defesa da qualidade de vida e na construção da cidadania; divulgação do cronograma de poda, plantio e arranquio de árvores urbanas; atuação no projeto Terra que tem como objetivo integrar e concretizar políticas sociais e habitacionais de preservação ambiental e melhorias urbanas; Escola- inserção da dimensão ambiental nos currículos escolares; Eventos: Disseminação da informação ambiental massiva, "Feira do Verde", Parques da Cidade- implantação de Centros de Educação Ambiental, espaços de promoção sistêmica do processo de educação ambiental formal e não formal, nos parques municipais: Gruta da Onça, Horto de Maruípe, Pedra da Cebola, Baía Noroeste, Joana D'Arc e Tabuazeiro. Implantação da coleta seletiva no município de Vitória.

2005 a 2018	Governo do Estado do Espírito Santo Instituto Estadual do Meio Ambiente Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Referências: Valdete Vargas Motta Coordenadora Técnica 27 99941-7808	Brasil	Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, mobilização para a criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Barra Seca e Foz do Rio Doce (2014/2015) e do Capixaba do Rio Itabapoana - CBH Itabapoana (2016/2017).
2023 a 2024	Consórcio Engeserv/Auditech Referências: Linda Suzana Sócia-proprietária Auditech 27 99982-5908 Renato Rodrigues de Souza Coordenador Técnico Auditech 27 99942-7756	Brasil	Elaboração dos Estudos Socioambiental do Projeto Fontes Viva da Prefeitura de Vitória, financiamento BID , com a metodologia, entrevistas de campo, relatórios e conclusão;

Associações Profissionais e Publicações Profissionais às quais Pertence:

CRBio - Conselho Regional de Biologia

Idiomas (Indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Português (nativo), Inglês e espanhol

Adequação para os Trabalhos:

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4. Descrição conforme o TEC-5.	Contratante: Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Ano: Período: maio de 2015 a janeiro 2019. Cargo: Diretora de Educação Ambiental. Contratante: Instituto Estadual do Meio Ambiente. Ano: Período: julho de 2005 a maio de 2015. Cargo: Garante de Educação Ambiental/Assessor Técnico. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM. Ano: Período: junho de 1994 a dezembro de 2004. Cargo: Educação Ambiental e Relações com a Comunidade. Atividades: - Supervisão e fiscalização da equipe de educação ambiental para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação de Educação Ambiental e seus Programas e Projetos, bem como a relação com os parceiros públicos, privados e o cidadão morador da cidade de Vitória. - Coordenação e atuação direta nos processos de mobilização (convocação, presidindo reuniões e na relatoria) para criação dos CBH Barra Seca e Foz e CBH Itabapoana, bem como a posse das diretorias provisórias dos Comitês para elaboração dos seus regimentos e convocação para a primeira eleição. E, ainda participei ativamente do processo de ampliação/revisão dos territórios dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas que compõem o Comitê do Doce. - Elaboração da proposta metodológica, e formulários para entrevistas e mobilização; Aplicação de entrevistas sendo realizada no campo, individual, em grupos e virtual; Elaboração de relatórios parciais e de conclusão do estudo socioambiental, em 11 bairros, 25 nascentes localizadas no Maciço Central de Vitória, Projeto Fontes Viva, financiamento BID. - Participação no processo de criação de Polos de Educação Ambiental da Mata Atlântica; - Publicação do Plano de Ação: Educação Ambiental: transversalidade em questão. Organizado por Speranza França da Mata, Sérgio Gavazza, Maria Cândida Moreira de Almeida. Rio de Janeiro: 2000; - Presidência de diversas reuniões dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente - CONREMAS. - Elaboração de Atas de reuniões do CONSEMA, CONREMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente e CERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	- Planejamento, organização e participação em audiências públicas para consulta popular referentes aos impactos ambientais e sociais de empreendimentos de grande porte no estado do ES; - Planejamento e coordenação das Campanhas Ambientais "Praia Limpa" e proteção do caranguejo-uçá.

Dados de contato do Especialista: (e-mail chiesacidlina@gmail.com, telefone (27) 99799-6013).

Certificado:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Maria Aparecida dos Santos Chiesa
(Especialista Social)

Assinatura

11/03/2024

Data

Fabio Giannini
(Representante Legal)

Assinatura

11/03/2024

Data

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS - Curta Duração em 13 de dezembro de 1986, confere o título de Licenciado em Ciências

Maria Aparecida dos Santos Chieva

brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 06 de julho de 1960, filha de Leandro Chieva e Antonia de Oliveira Santos Chieva

adquirindo o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

ALEGRE, 13 de dezembro de 1986

Joacquina Maria Soares Moura
DIRETOR

Carolina Louisa Ruy
SECRETÁRIO

Instituto Espiritual de Santa Cruz
DIPLOMADO

RG 141752 - E.S.



**FORMULÁRIO TEC-6
CURRICULUM VITAE (CV)**

Título e nº do cargo	K-4, Especialista Ambiental
Nome do Especialista:	Fabiana Freitas Justino
Data de nascimento:	11/01/1974
País de cidadania/residência	Brasil, Brasil

Formação acadêmica:

- Faculdades Integradas São Pedro, FAESA - Bacharelado e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas 2003 - 2008.
- Universidade Federal do Espírito Santo, UFES - Mestrado em Engenharia Ambiental – Área: Saneamento 2008 – 2010.
- Centro Federal de Ensino Tecnológico do Espírito Santo, Técnico em Agrimensura, 1988 – 1991.

Experiência profissional relevante para o serviço:

Período	Empregador e seu cargo / função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Agosto de 2021 – outubro 2023	Consórcio Egis-Engesolo Vila Velha, Bióloga Sênior - Especialista em Gestão Ambiental. 55 + 27 3533-1130 e-mail: Wander.rocha@egisengesolo.com.br Sr. Wander de Deus Rocha - Coordenador Geral.	Brasil	Especialista em Gestão Ambiental - Supervisionou a gestão ambiental das obras de dois contratos DBO, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos documentos de salvaguardas socioambientais e requerimentos ESH do BIRD; Contrato: CESAN nº 081/2021 Serviços de consultoria associados à contratação do "Representante da Contratada – RC" para Projeto, construção e Operação (DBO) para Sistemas de Esgotamento Sanitário na grande Terra vermelha e Araçás, na Cidade de Vila Velha, Espírito Santo, Brasil. De 2021 a 2023. Análise das necessidades dos projetos (técnica/gestão) ambiental, desenvolvimento de soluções e ferramentas de controle, visando a elaboração e entrega do produto no prazo e qualidade exigido pelo cliente; produção técnica; gestão da parte técnica e andamento do contrato junto ao cliente; suporte técnico para elaboração de propostas; Contratos: CESAN - Contrato nº 094 2 15, Prestação de serviços de consultoria para elaboração o e/ou estudos de Concepção, Projetos Técnicos, em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Grande Vitória e no Interior do Estado.
Maio de 2018 - presente	Engesolo Engenharia Ltda., Bióloga Sênior - Gestora Ambiental (31) 2103-4355 e-mail: diretoria@engesolo.com.br Sr. João José Figueiredo de Oliveira - Diretor.	Brasil	Análise das necessidades dos projetos (técnica/gestão) ambiental, desenvolvimento de soluções e ferramentas de controle, visando a elaboração e entrega do produto no prazo e qualidade exigido pelo cliente; produção técnica; gestão da parte técnica e andamento do contrato junto ao cliente; suporte técnico para elaboração de propostas; Contratos: CESAN - Contrato nº 094 2 15, Prestação de serviços de consultoria para elaboração o e/ou estudos de Concepção, Projetos Técnicos, em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Grande Vitória e no Interior do Estado.

Janeiro 2020 - presente	SEAMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Consultora Arcos.sossai@seama.es.gov.br Marcos Franklin Sossai - Gerente Programa Reflorestar Telefone: (27) 3636 2578	Brasil	Consultoria técnica - Programa Reflorestar - Compilação de dados sobre sistemas de abastecimento e de reservação de água localizados nas bacias do Doce, São Mateus e Itaipava. Contrato realizado no âmbito do Programa Integrado de Gestão das Águas e da Paisagem, celebrado entre o BIRD e o Governo do Estado do Espírito Santo.
julho de 2015 a janeiro de 2020	UCL- Faculdade Centro Leste Professora – Engenharia Civil Rodrigo de Andrade Machado -Coordenador – (27) 3434-0119	Brasil	Disciplinas de Saneamento; Obras Hidráulicas, Hidráulica e Geoprocessamento.
outubro de 2010 a outubro de 2015	ARCADIS Logos S.A., incorporadora da Estudos Técnicos e Projetos Etep Ltda em setembro/2012. Durval Bacellar - Diretor Executivo (11) 3117-3171 Cargo: Biólogo/ Especialista Ambiental em Saneamento.	Brasil	Como Coordenadora de projetos, analisava as necessidades técnicas e de gestão do projeto; desenvolvia soluções e ferramentas de controle, visando à elaboração e entrega do produto no prazo e qualidade exigidos pelo cliente; fez a gestão da parte técnica e andamento do contrato junto ao cliente; prestou suporte técnico para elaboração de propostas. Como especialista Ambiental em Saneamento produziu relatórios técnicos nas áreas de hidráulica e de meio ambiente para projetos e acompanhamento de obras de saneamento.
setembro de 2000 a setembro de 2008	Aquaconsult consultoria e projetos ltda. Alexandre José Serafim - Diretor Executivo (27) 3225-2822 Cargo: Biólogo / Técnico saneamento e Meio Ambiente	Brasil	Como Técnica em Saneamento e Meio Ambiente/Bióloga atuou junto ao corpo técnico na produção de relatórios técnicos nas áreas de hidráulica e de meio ambiente para projetos e acompanhamento de obras na área de saneamento.

Filiação a associações profissionais e publicações: CRBio-02 - Conselho Regional de Biologia 2a Região RJ/ES – CRBio Nº 55219/02-D

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Português; Nativo; Inglês: Bom.

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4.	Contrato de Serviços de consultoria associados à contratação do "Representante da Contratada – RC" para Projeto, construção e Operação (DBO) para Sistemas de Esgotamento Sanitário na grande Terra vermelha e Araçás, na Cidade de Vila Velha, Espírito Santo, Brasil De 2021 a 2023. Atividades: Supervisionou a gestão ambiental garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos documentos de salvaguardas socioambientais e requerimentos ESHS; Realizou monitoramento de possível acionamento das salvaguardas do Banco Mundial, além dos já aprovados nos documentos; Supervisionou o cumprimento do PGAS e monitorar o cumprimento de outros requisitos ambientais incluindo condicionantes ambientais e

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	requisitos técnicos pertinentes, em observância aos requisitos ESHS, ao RAAS e legislação ambiental que tenham relação com as ações desenvolvidas pelas obras; Revisou e emitiu parecer do Relatório Ambiental e Social das intervenções (com base nos projetos básicos/executivos) de responsabilidade dos Contratados DBO; Realizou vistorias sistemáticas nas diversas frentes das obras para supervisionar e verificar a aplicabilidade do MAC e PGAS; Avaliou, revisou e emitiu parecer sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social de Obras - PGAS de responsabilidade dos Contratados DBO; Atuou de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar Impactos ambientais; Verificou os locais para implantação de canteiros de obra dos Contratos DBO, áreas de bota-foras e de áreas de empréstimo garantindo a conformidade com licenças ambientais, autorizações e outorgas; Verificou o atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de controle relativas às intervenções e/ou ações das obras em Áreas de Proteção Ambiental; Verificou a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil para as obras dos Contratos DBO; Supervisionou o cumprimento das atividades definidas no MOP; Analisou, e recomendou providências/aprovação de relatórios ambientais das empresas contratadas que conterão os registros da evolução das obras, com descrições das medidas e das ações ambientais desenvolvidas; Preparou informe detalhado do avanço e desenvolvimento dos Planos Ambientais, eventuais necessidades de correção de rumo e de medidas adicionais e se alguma violação contratual e medida corretiva foram implantadas; Elaborou relatórios descritivo e fotográfico com observações claras e objetivas para fazer parte do Banco de Dados da Supervisão Ambiental das Obras, recomendações para tomada de decisão quando identificada qualquer inconformidade e impactos ambientais com encaminhamentos de providências para solução e cronograma. Atividades em destaque realizada pela profissional O Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS: possui como função a prevenção e mitigação dos possíveis impactos negativos inerentes às obras e a potencialização dos impactos positivos relacionados ao mesmo, por meio de ações de controle e monitoramento pré-estabelecidas no Relatório de Avaliação Ambiental e Social - RAAS. Atender aos requisitos das políticas de salvaguardas aplicáveis; Cumprir com os requisitos legais aplicáveis; Implantar as medidas mitigadoras propostas; Obter as autorizações e licenças junto aos órgãos licenciadores. Os instrumentos de Gestão Socioambientais do Programa passaram pela etapa de concepção e a análise do gerenciamento/RC. As documentações socioambientais desenvolvidas para cada contrato são: Plano Abreviado de Reassentamento Involuntário - PAR; Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa - PCSA; Plano de Educação Ambiental - PEA; Manual Ambiental da Construção - MAC; Plano de Supressão de Vegetação - PSV; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Planos de Implementação da Gestão do Tráfego, Gestão Ambiental, Social, de Saúde e Segurança - ESHS. Fase 1 - Estudos, Projetos e Licenças: Desenvolvimento do RAAS e dos Planos do PGAS, bem como na análise e aprovação desses; colaborou e participou do processo de organização e publicação das consultas públicas dos RAAS, junto a CESAN e as contratadas; realização de audiências públicas, informando a comunidade local o escopo da obra, bem como esclarecendo os impactos ambientais previstos e as medidas mitigadoras detalhadas nos Planos do PGAS. Fase 2 - Obras: Acompanhamento de execução das obras para verificação do cumprimento do PGAS; Orientação da equipe de campo da Supervisão sobre o PGAS e demais questões ambientais das obras e itens de edital de contratação associados; Identificação, análise e solicitação de providências de impactos não previstos no RAAS; Apontamento das inconformidades ambientais e encaminhamento de providências de solução;

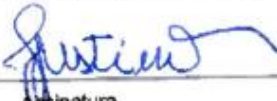
Projeto BIRD Empréstimo Nº 8353 – BR
SCP Nº 001/2024 CESAN 4C44

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	No período de 10/2010 a 10/2014 atuou como coordenadora de projetos no contrato: Serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de Concepção, Projetos Técnicos, em SAA e SES na Grande Vitória e no Interior do ES. Este contrato "guarda-chuva" englobou 155 AS - Autorizações de Serviço para atendimento à comunidades de pequeno e médio porte, até cidades da região metropolitana com projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Além da gestão da parte técnica e andamento do contrato junto ao cliente, produziu relatórios técnicos hidráulico, fez a elaboração e avaliação ambiental dos estudos e projetos para suporte da assessoria ambiental da CESAN a fim de se obter o Licenciamento Prévio e Outorga junto ao Órgão Ambiental. No período de 12/2006 a 09/2008 atuou como especialista ambiental nos contratos: PMVV - Mapeamento e Caracterização das Áreas de Risco e Proteção Ambiental com Vistas a Elaboração do Plano de Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários e Áreas de Proteção Ambiental do Município de Vila Velha. Participou da elaboração da metodologia do projeto, da produção e análise do mapeamento de riscos e áreas ambientais do município com vistoria de campo, fez a descrição do meio biótico. PMS/PMRR-Plano Municipal de Redução de Risco no Município de Serra: Participou da elaboração do Plano de Trabalho, da elaboração dos relatórios meio biótico e físico e antrópico, participou do plano de mobilização/comunicação, montagem e apresentações das audiências públicas para apresentação do PMRR em várias localidades do município. PMVV - Licenciamento Ambiental das Obras do Sistema de Macrodrenagem do Município de Vila Velha. Participou da supervisão ambiental das obras de macrodrenagem, no apoio da comunicação entre a PMVV/Secretaria Municipal de Obras e Controle Urbanístico, o órgão ambiental e as empreiteiras, para atendimento às condicionantes da licença de instalação, produção dos Planos de Contingência e Emergência das Bacias de Macrodrenagem do Rio Jucu, Aribiri I, II e III, São Torquato e Praia da Costa. No período de 09/2002 a 11/2006 atuou como técnico de saneamento e meio ambiente nos contratos: PETROBRAS-Monitoramento Ambiental: Platafor-mas de Peroá e Cangaço: Participou da montagem do relatório meio físico e biótico e diagnóstico Ambiental da 5ª Campanha anual de inverno. Castelo Energética AS - Licenciamento Ambiental da PCH - Pequenas Centrais Hidroelétricas Santa Fé. Participou dos Estudos Ambientais, Licença de Instalação, do mapeamento e diagnóstico do meio antrópico, e a acompanhamento das audiências públicas. PMVV - EIA/RIMA Centro de Tratamento de Resíduos de Limpeza de Galerias e Canais do Município de Vila Velha. Participou do diagnóstico Ambiental com visitas a campo e produção de relatórios do Meio biótico - peixes e anfíbios.

Dados de contato do Especialista: (e-mail fjustino@gmail.com, telefone (27) 98822 0555)

Certificado:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Fabiana Freitas Justino (Especialista Ambiental)		11/03/2024
	Assinatura	Data
Fabio Giannini (Representante Legal)		11/03/2024
	Assinatura	Data

Projeto BIRD Empréstimo N° 8353 - BR
SDF N° 001/2024 CESAN 4C44



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Engenharia Ambiental, Área de Concentração: Saneamento Ambiental, em 26 de agosto de 2010, confere o título de

Mestre em Engenharia Ambiental

a **Fabiana Freitas Justino**

brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 11 de janeiro de 1974, portadora da Cédula de Identidade RG 1.122.240 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pitória, 02 de setembro de 2011.



Feliciano
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Justino
Diplomado

[Assinatura]
Reitor



**FORMULÁRIO TEC-6
(CONTINUAÇÃO)
CURRICULUM VITAE (CV)**

Cargo Título e nº	K-5 – Especialista em Engenharia Econômica
Nome do Profissional:	Veimar César de Souza Nobre
Data de nascimento:	10/12/1960
País de cidadania/residência	Brasil / Brasil

Educação:

- Mestrado em Engenharia de Transporte, pela Universidade Federal do Ceará -UFC (2004 a 2006);
- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade de Fortaleza UNIFOR, Ceará (2008-2009);
- Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará -UFC (1978-1983).

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências.	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
Janeiro 2016 – Até o presente	V&F Consultoria de Enge e Adm. Sócio – Gerente / Responsável Técnico. Para referência: (85) 99980-1313 manamsilva@hotmail.com Sra. Francilene Mesquita Silva Sócia – Diretora	Brasil	Responsável e consultor técnico na área de engenharia de transportes, gestão de projetos financiados por organismos internacionais, avaliação econômica e avaliação final de projetos financiados por organismos internacionais de financiamento, laudos técnicos e planos de emergência na área de segurança do trabalho, consultoria de licitações dos Banco Mundial e BID, consultoria de engenharia civil.
Novembro de 2012 – dezembro de 2015	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Especialista de Transportes Para referência: (48) 99663-1514 E-mail: paulo.carvalho@appe-sc.com.br Contato: Paulo Carvalho, Especialista de Transporte do BID.	Brasil	Supervisor (Team Lider) do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BRT 1); Supervisor (Team Lider) da Ampliação da Linha 5 do Metrô de São Paulo; Supervisor (Team Lider) do Programa Rodoviário do Espírito Santo III (270 km de rodovias e estudos de transporte); Supervisor (Team Lider) dos Estudos para implantação do Trem de Alta Velocidade Rio de Janeiro – Campinas – São Paulo; Supervisor (Team Lider) do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II (BRT 2); Supervisor (Team Lider) do Programa de Rodovias de São Paulo 4 (500 km de rodovias e estudos de transporte); Supervisor (Team Lider) dos Programa de Rodovias de São Paulo 5 (800 km de rodovias e estudos de transporte);

			Programa de Transporte Urbano de Fortaleza 2; Chefe da equipe de negociação do Projeto do Túnel Santos – Guarujá.
1994 2012	CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Coordenador de Projetos Para referência: (31) 98487-3365 E-mail: yuzosato@csiconsultoria.com.br Contato: Yuzo Santo – Presidente	Brasil	Responsável pela implementação de Projetos financiados por organismos internacionais e cumprimento do contrato de empréstimo (análises dos projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental, segurança viária, acompanhamento técnico e ambiental das obras, planejamento das ações, licitações, controle dos contratos, prestação de contas e elaboração de relatórios gerenciais).

Associações Profissionais e Publicações Profissionais às quais Pertence:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE nº 0601617371

Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Português (nativo), inglês e espanhol (Intermediário)

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4; Descrição conforme o TEC-5.	Contratante: V&F Consultoria de Engenharia e Administração Ltda Ano: Período: 2016 – 2024 Cargo: Consultor Técnico Atividades: Estudo de Viabilidade Econômica do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIOAMBIENTAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - PRODESIN, no Estado de Goiás, (2022); Estudo de Viabilidade Econômica do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROINFRA II, no Estado de São Paulo, (2022); Estudo de Viabilidade Econômica do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – DESENVOLVE UBERABA, no Estado de Minas Gerais (2022); Estudo de Viabilidade Econômica do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE PORTO SEGURO/BA - PROINPS, no Estado da Bahia, (2022); Estudo de Viabilidade Econômica Ex-post do PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – II em Fortaleza/CE, (2021); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Programa de Macrodrenagem e Controle de Enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos (Programa Rio Baquirivu-Guaçu) no Estado de São Paulo (2020); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu – PROINF/CE, no Estado do Ceará 2020; Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte (PROSAN) no Estado do Ceará (2020); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo (PROSAB) no Estado de São Paulo (2019); Avaliação de Meio Termo do Programa de Saneamento Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER (2018); Manual Operacional do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado – Teresina Sustentável financiado

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	pela CAF (2018); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia no Estado do Ceará (2018); Avaliação econômica de uma PPP para operação do Parque Mocambinho em Teresina/PI (2018); Avaliação Final do Programa PROARES (2017); Estudos de Viabilidade Técnica Econômica da Avenida Marginal Poti Sul e obras de infraestrutura urbana em Teresina Piauí no âmbito do Programa Teresina Sustentável (2017); Estudos de Avaliação Econômica do Projeto de Macrodrenagem de Araguaína/TO (2017); Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental dos projetos executivos para implantação e pavimentação de 111,80 km de rodovias integrantes do polo costa das dunas no Estado do Rio Grande do Norte pelo Programa PRODETUR Nacional financiado pelo BID (2010); Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto de Duplicação da Rodovia CE 040 no âmbito do Programa PRODETUR financiado pelo BID (2011); Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto de Duplicação da Rodovia CE 085 no Polo turístico da costa do sol no âmbito do programa de valorização da infraestrutura do litoral oeste do Ceará (PROINFUTUR) (2011); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Acesso rodoviário à cidade de Jaguaruana/CE (2016); Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica de infraestruturas urbanas para Secretaria das Cidades do Ceará financiadas pelo BID (2016). Contratante: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Ano: Período: 2012 – 2016 Cargo: Especialista de Transportes Atividades: Especialista de transporte do BID Supervisor em Verificação do cumprimento de cláusulas contratuais; Aprovação de termos de referência e orçamentos de obras e consultorias; Aprovação de editais de licitação pelas políticas de aquisições do Banco; Acompanhamento e aprovação de todas as etapas dos processos de licitação; Acompanhamento técnico das obras; Avaliação dos relatórios de acompanhamento dos executores; Tramitação das solicitações de desembolsos; Atendimento às políticas e procedimentos do BID; e Participação de missões de preparação de novas operações do BID no Brasil: Supervisor (Team Lider) do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BRT 1) Supervisor (Team Lider) da Ampliação da Linha 5 do Metrô de São Paulo Supervisor (Team Lider) do Programa Rodoviário do Espírito Santo III (270 km de rodovias e estudos de transporte) Supervisor (Team Lider) dos Estudos para implantação do Trem de Alta Velocidade Rio de Janeiro – Campinas – São Paulo Supervisor (Team Lider) do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II (BRT 2) Supervisor (Team Lider) do Programa de Rodovias de São Paulo 4 (500 km de rodovias e estudos de transporte) Supervisor (Team Lider) dos Programa de Rodovias de São Paulo 5 (800 km de rodovias e estudos de transporte) Membro da equipe de negociação do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza 2 Chefe da equipe de negociação do Projeto do Túnel Santos – Guarujá. Contratante: CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Ano: Período: 2011 Cargo: Coordenador de Projetos Atividades: PREPARAÇÃO DO PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ IV Coordenação das atividades de preparação do programa: Estudo Institucional

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	Estudo Ambiental, Avaliações Técnico Econômicas, Estudo de Conservação, Acompanhamento das Missões do BID. Líder de equipe multidisciplinar. Contratante: CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Ano: Período: 2007 – 2012 Cargo: Coordenador de Projetos Atividades: PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ III - Atuou como coordenador. Financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; responsável pela implementação do Programa e cumprimento do contrato de empréstimo (análises dos projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental, segurança viária, acompanhamento técnico e ambiental das obras, planejamento das ações, licitações, controle dos contratos, prestação de contas e elaboração de relatórios gerenciais). Líder de equipe multidisciplinares. Objeto do Programa III: 1.400 km de pavimentação e restauração de rodovias e estudos de transporte; Avaliação "Ex-Post" do Programa Rodoviário II, Relatório de Término do Programa (PCR). Contratante: CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Ano: Período: 1997 – 2006 Cargo: Coordenador de Projetos Atividades: PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ II – Atuou como coordenador em financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; responsável pela implementação do Programa e cumprimento do contrato de empréstimo (análises dos projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental, segurança viária, acompanhamento técnico e ambiental das obras, planejamento das ações, licitações, controle dos contratos, prestação de contas e elaboração de relatórios gerenciais). Líder de equipe multidisciplinar; Objeto do Programa: 2.169 km de pavimentação e restauração de rodovias, aquisição de equipamentos, fortalecimento institucional do DER/CE, e reassentamento de famílias; Avaliação "Ex-Post" do Programa de Reabilitação de Rodovias do Ceará – Ceará I; Relatório de Término dos Programas (PCR). Contratante: CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Ano: Período: 1998 Cargo: Coordenador de Projetos Atividades: PREPARAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - Coordenação das atividades de preparação do programa: Estudo Institucional, Estudo Ambiental, Avaliações Técnico Econômicas, Estudo de Conservação, Acompanhamento das Missões do BID. Líder de equipe multidisciplinar. Contratante: CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda Ano: Período: 1994 até 1997 Cargo: Coordenador de Projetos Atividades: Programa de Saneamento de Fortaleza - Financiado pelo Banco Interamericano de Fortaleza – BID - Coordenação do Subprograma de Limpeza Urbana e Reassentamento de Famílias durante a execução do Programa responsável pela implantação de Aterros Sanitários, Sistema Viário, Estação de

Código Anexo: 467014
Inserido por: Roberto Lamas da Silva

Hora Trámite: 19/05/2024 14:41:3

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Assinatura

Assinatura _____

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Ceará

CENTRO DE TECNOLOGIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de ENGENHEIRO CIVIL, a

Veimar Cezar de Souza Nobre

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 27 de Janeiro de 1984

Jaime Leontina Soares
Diretor do Centro

Reitor
Reitor

Veimar Cezar de Souza Nobre
Diplomado





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará
Centro de Tecnologia

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

Veimar Cezar de Souza Nobre

filho de José de Souza Nobre e Maria Eunice Nobre, nascido no Estado do Ceará,
no dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta, por ter concluído os necessários
requisitos em primeiro de abril de dois mil e seis, o Grau de

Mestre em Engenharia de Transportes

com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006

Roberto Lamas da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Roberto Lamas da Silva
Reitor





FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U. de 18.08.83

CERTIFICAMOS que **VEIMAR CEZAR DE SOUZA NOBRE**

concluiu, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, o Curso de Especialização em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO**

TRABALHO, promovido pela **VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE DE**

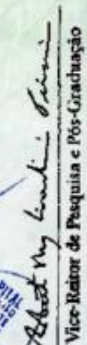
FORTALEZA, aprovado pela Resolução Nº 19/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, findando jus a todas as

condições previstas em lei.

Fortaleza, 8 de setembro de 2009


Reitor


Especialista


Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
060161737-1

Nome
ROBERTO LAMAS DA SILVA

Filiação
MARCIA LAMAS DA SILVA

C.R.F. Documento de Identidade **Tipo Sang.**
060161737-1

Nascimento Nacionalidade **UF** Nacionalidade
12/03/1978 RJ RJ

Cores de Registro **Exatidão** **Validade**
2024-03-12 2029-03-11 2029-03-11

Ass. Presidente **Registro no livro**
Roberto Lamas da Silva

Título Profissional
Engenheiro Civil
Especialização de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
Roberto Lamas da Silva

Este cartão Documento de Identidade é emitido pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em conformidade com a Lei nº 5.020 de 25.02.2006 e Lei nº 5.020 de 25.02.2006



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 320484/2023
Emissão: 11/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: WAA23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: VEMAR CEZAR DE SOUZA NOBRE
Registro: 0001617371
CPF: 204.***.***-53
Tipo do Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 26/05/1984

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Data de Formação: 28/12/1983

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Data de Formação: 30/05/2009
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº359/91 do CONFEA, inerente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho,
Data de Formação: 08/09/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Este certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V & F CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME
Registro: 0009419939
CNPJ: 12.472.212/0001-50
Data Início: 14/09/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.blead.com.br/publicar>, com a chave: WAA23
Impresso em: 08/03/2024 às 15:54:15 por: adapt. q: 108.99.160.95



Código Transm.: 8858977
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 467014
Inscrito por: Roberto Lamas da Silva

38 Proposta técnica Conselho Consultor ECRENGES
Hora Transm.: 19/05/2024

**FORMULÁRIO TEC-6
(CONTINUAÇÃO)
CURRICULUM VITAE (CV)**

Cargo Título e nº	K-6 – Engenheiro Sanitarista
Nome do Profissional:	Fabio Giannini
Data de nascimento:	16/03/1970
País de cidadania/residência	Brasil / Brasil

Educação:

- MBA em gestão Empresarial – FGV – São Paulo/SP – 2006;
- Pós-Graduação em Administração de Empresas – FAAP – São Paulo/SP – 2003;
- Engenharia Civil – Universidade Mackenzie – São Paulo/SP – 1995.

Cursos

- Patologias em estruturas de concreto – Palestra Sinduscon-SP – 2013;
- Congresso Internacional sobre Patologia e Reabilitação de Estruturas – CINPAR – 2009;
- Artigo técnico – Reforço Estrutural no Canal de Gusa em Indústria Siderúrgica - Revista Ibracon – 2009;
- Debate Técnico – Mesa redonda sobre Equipamentos de Medição – Revista Construção Mercado -2007;
- Balanced Scored Card – Sinduscon – 2005.

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências.	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
Março de 2019 – Presente	ECR Engenharia Ltda Sócio - Diretor / Eng.º Coordenador / Responsável Técnico. Para referências: (11) 3138-4945 comercial@ecrengenharia.com.br Sr. Roberto Soares de Novaes Filho, Sócio - Diretor	Brasil	Responsável técnico na coordenação e execução de contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, estudos e projetos de saneamento, obras viárias e de equipamentos públicos, tais como ETE, ETA, rede de esgoto, canalização de córregos, galerias, edificações, terminais e estações, com responsabilidades próprias e inerentes da coordenação geral e técnico-administrativa do contrato, mantendo entendimentos com o cliente, coordenando os trabalhos das equipes de campo e de escritório e disponibilizando recursos materiais, administrativos, financeiros e técnicos.
Janeiro de 2016 – março de 2019	MFA3 Engenharia Consultiva Ltda. Sócio - Diretor / Responsável Técnico Para referências: Fone: (11) 5090-0650 E-mail: marcelo@mfa3.com.br Sr. Marcelo Jorge Alves – Sócio – Diretor	Brasil	Responsável técnico na coordenação de contratos de inspeção especial e serviços para recuperação de estruturas de ETE, ETA, rede de esgoto, canalização de córregos, OAEs em rodovias e áreas urbanas, bem como edificações, com responsabilidades próprias e inerentes da coordenação geral e técnico-administrativa dos contratos, mantendo entendimentos com o cliente, coordenando os trabalhos das equipes de campo e de escritório e disponibilizando recursos materiais, administrativos, financeiros e técnicos.

Janeiro de 2002 – setembro de 2015	L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda. Diretor Executivo / Gerente Executivo Para referências: (11) 3611-0833 comercial@falcaobauer.com.br Sra. Vera Lucia Falcão Bauer – Diretora	Brasil	Coordenação de contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização, estudos e projetos de ETE, ETA, rede de esgoto, canalização de córregos, obras viárias, com responsabilidades próprias e inerentes da coordenação geral e técnico-administrativa do contrato, mantendo entendimentos com o cliente, coordenando os trabalhos das equipes de campo e de escritório e disponibilizando recursos materiais, administrativos, financeiros e técnicos.
------------------------------------	--	--------	--

Associações Profissionais e Publicações Profissionais às quais Pertence:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-SP nº 5060356495

Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar): português (nativo), inglês e espanhol

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
P1; P2; P3; P4. • Descrição conforme o TEC-5.	Contratante: PREFEITURA DE PALMAS Ano: Período: 08/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação urbana Palmas para o futuro, com financiamento do CAF, em Palmas/TO, incluindo obras de drenagem, galerias e rede de água e esgoto. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Supervisão da elaboração de projetos, supervisão, controle e fiscalização de obras envolvendo segurança viária, programas ambientais, aspectos relacionados aos moradores e usuários, topografia, terraplenagem, geometria, drenagem, pavimentação, calçadas, iluminação, sinalização, paisagismo e urbanismo, controle tecnológico e da qualidade e supervisão socioambiental Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS Ano: Período 08/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Consultoria para a supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos, com financiamento do CAF, incluindo obras de drenagem, canalização dos córregos e rede de água e esgoto. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Consultoria para a supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu, compreendendo supervisão da elaboração de estudos e projetos, supervisão, controle e fiscalização das obras com revisão de projetos, planejamento e controle físico financeiro, controle técnico da obra, apoio à qualidade, topográfico, aspectos ambientais, saúde, segurança do trabalho, segurança viária, controle de documentação, técnica e administrativa, 13 OAEs, supervisão social e ambiental, além de disciplinas como drenagem, sinalização, pavimentação, iluminação, urbanismo, calçadas, paisagismo e edificações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO Ano: 01/2021 – Em andamento Cargo: Responsável Técnico Atividades: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para suporte, assessoramento e planejamento, técnico e ambiental à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - FMSBC no desenvolvimento da execução das obras remanescentes de implantação do corredor de ônibus e canalização do córrego, contemplando as obras de

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	arte especiais, do Córrego Ribeirão dos Couros. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: O assessoramento e planejamento técnico e ambiental no desenvolvimento da execução das obras compreende assessoramento técnico e administrativo do programa, monitoramento e controle, apoio nas aquisições - licitações, apoio em contratos de financiamento, apoio social, elaboração de estudos e projetos, apoio ao controle e fiscalização das obras, supervisão ambiental, controle das obras, controle geométrico e topográfico, além de disciplinas como drenagem, sinalização, pavimentação, urbanismo, calçadas, paisagismo, iluminação, contenções e ambientais Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ Ano: 09/2017 a 11/2022 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio técnico e supervisão técnica e ambiental para a execução do Programa de melhoria da mobilidade urbana e socioambiental de Taubaté - Prefeitura Municipal de Taubaté, com financiamento CAF, incluindo obras de drenagem, galerias, bacias de retenção e amortecimento de águas pluviais e rede de água e esgoto. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Apoio gerencial e supervisão técnica e ambiental teve como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução das obras de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, as exigências a seguir, sempre subordinado a orientação da Prefeitura, compreendendo a fidelidade ao projeto executivo e a funcionalidade estabelecida pela Prefeitura, atendimento as especificações, normas, procedimentos da Prefeitura, da ABNT ou do projeto executivo, garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos, envolvendo ainda a supervisão dos serviços técnicos em serviços preliminares, recuperação de guias e sarjetas, recuperação de pavimento, sinalização, iluminação, drenagem, OACs, muros de contenção, OAEs, desapropriações, calçadas e serviços ambientais e sociais. Contratante: AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Ano: 08/2019 a 10/2019 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Coordenação e gerenciamento nos serviços de inspeções de estruturas, contemplando laudo técnico, ensaios e análises, emissão de relatórios de patologia e terapia com parecer técnico, bem como os projetos de recuperação, projeto de proteção/impermeabilização, orçamentos e cronograma físico-financeiro de obras, para as estruturas integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Eldorado do Sul/RS, Cachoeirinha/RS, Canoas/RS, Gravataí/RS, Guaiíba/RS e Viamão/RS em área de responsabilidade da Concessionária Ambiental Metrosul, assim, caberá a CONTRATADA, assumindo todos os ônus, obrigações e responsabilidades. Contratante: AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Ano: 08/2019 a 10/2019 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Coordenação e gerenciamento para elaboração de Relatório Técnico para Estruturas de Concreto de Empreendimentos, para as estruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em área sob a responsabilidade da Concessionária Prolagos S.A., nos municípios de Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Araruama/RJ e São Pedro da Aldeia/RJ Contratante: EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP Ano: 07/2014 até 06/2015. Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras e gestão ambiental para implantação do trecho integrante da etapa prioritária da rede de veículos leves sobre trilhos - VLT, compreendido entre o terminal Barreiros, o município de São Vicente e o Pólo Porto (inclusive), no município de Santos, Região metropolitana da Baixada Santista (RMBS). Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras e gestão ambiental compreendendo controle tecnológico e qualidade, programas de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, sistema informatizado de gestão de obras via internet, envolvendo as disciplinas de drenagem, terraplenagem, túnel, OAEs, pavimentação, via permanente, rede aérea, fundações, estruturas,

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	impermeabilização, meio ambiente, sinalização, urbanismo, iluminação e edificação/estação Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Ano: 12/2013 até 09/2015 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Consultoria para gerenciamento, coordenação, apoio técnico e Monitoramento, Gestão e supervisão ambiental do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II. Para tanto, foram elaborados os seguintes serviços: Gerenciamento, coordenação, apoio técnico e Monitoramento, Gestão e supervisão ambiental compreendendo elaboração de estudos e projetos, administração, avaliação e monitoramento do projeto, auditoria financeira, supervisão das obras envolvendo as disciplinas de geometria, pavimentação, sinalização, drenagem, iluminação, estruturas, arquitetura, paisagismo, urbanismo, passeios/calçadas, terminais, paradas de ônibus, corredores de ônibus, geotécnica, cadastro e remanejamento de interferências, desapropriação, semafórica, especificações técnicas e planilhas de orçamento. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Ano: 06/2011 até 06/2012 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Apoio ao gerenciamento dos Programas de Empreendimentos Habitacionais, Infraestrutura urbana e de Drenagem, com supervisão e/ou fiscalização com auditoria da qualidade técnica, operacional e de materiais e o acompanhamento ambiental dos empreendimentos no município de São Bernardo do Campo, incluindo obras de rede de água e esgoto. Para tanto, serão elaborados os seguintes serviços: Apoio ao gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização com auditoria da qualidade técnica, operacional e de materiais e o acompanhamento ambiental de obras, compreendendo projetos executivos, sondagens, ensaios, topografia, terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanismo, instalações, paisagismo, passeios/calçadas, sinalização e estruturas. Contratante: SABESP Ano: 05/2009 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Serviços de engenharia na área de auditoria da qualidade dos serviços, materiais e produtos com vistas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento de serviços e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos, com controle tecnológico na unidade de negócio sul, da diretoria metropolitana. Contrato MS n.46715/08. Contratante: SABESP Ano: 02/2008 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Serviços de Engenharia na área de auditoria da qualidade de serviços, materiais e produtos c/visitas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento das obras de manutenção e ampliação do sistema de distribuição de água tratada, coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos, c/controle tecnológico Unid.Neg.Sul.Contr.46715/08. Contratante: SABESP Ano: 10/2008 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Serviços de controle tecnológico e de qualidade de materiais, em solos, nas atividades de estruturas de concreto e seus constituintes, nas estruturas de concreto, nas obras de terra, no reaterro de valas e na pavimentação de solos, para a implantação do sistema produtor de água Mabu/Branco. Contratante: CODESP – COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Ano: 12/2007 até 07/2011 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Assessoria técnica a fiscalização no gerenciamento e acompanhamento da qualidade dos projetos e obras de melhorias do sistema da Margem Direita do Porto de Santos - Av. Perimetral-Guarujá-SP. Para tanto, serão elaborados os seguintes serviços: Apoio ao

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
	gerenciamento das obras, compreendendo assessoria à CODESP na implantação do empreendimento, assessoria na análise dos projetos, assessoria na supervisão das obras, assessoria no planejamento, programação, e controle das obras, quantitativos e orçamento das obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação, obra de arte especial, calçadas, paisagismo e serviços diversos. - Contratante: SABESP Ano: 08/2007 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Serviços de auditoria da gestão da qualidade das obras integrantes do programa de recuperação ambiental da Baixada Santista, nos municípios de Bertioga, Vicente de Carvalho, Cubatão, Santos, Praia Grande e Mongaguá, Itanhaém e Peruibe - Lote 2. - Contratante: SABESP Ano: 03/2005 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Coordenação, estudo e planejamento dos serviços referentes a execução dos programas de monitoramento ambiental da área sob influência do emissário submarino de esgotos de Santos, São Vicente e de monitoramento ambiental da área sob influência dos emissários submarinos de esgotos de Praia Grande, subsistemas 1,2 e 3. - Contratante: SABESP Ano: 03/2005 Cargo: Responsável Técnico Atividades: Prestação de serviços referente a execução dos programas de monitoramento ambiental da área sob influência do emissário submarino de esgotos de Santos, São Vicente e de monitoramento ambiental da área sob influência dos emissários submarinos de esgotos de Praia Grande, subsistemas 1,2 e 3.

Informação para Contato do Profissional: (e-mail f.giannini@ecrengenharia.com.br, telefone (11) 3138-4945).

Certificado:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

		11/03/2024
Fabio Giannini (Especialista)	Assinatura	Data
		11/03/2024
Fabio Giannini (Representante Legal)	Assinatura	Data



Universidade Mackenzie

Escola de Engenharia



○ Reitor da Universidade Mackenzie,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Engenharia
em 09 de fevereiro de 1995, confere o título de
Engenheiro

a

Fábio Giannini

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 16 de maio de 1969

R.G. n.º 19.684.235 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São Paulo, 05 de abril de 1995


Reitor


Diplomado




Diretor


Secretário Geral



0188



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Código Transite: 8858977
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 467014
Inserido por: Roberto Lamas da Silva

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3248395/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FABIO GIANNINI

Número de registro no CREA-SP: 5060356495
Registro Nacional do Profissional: 2602595543

Expedido em: 09/02/1995
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 093.146.398-00

Endereço: Rua MARQUÊS DE ITU, 5060356495 5060356495
VILA BUARQUE
01223001 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA1\3	NR. REC. 491958739608	- quitada em 31/01/2007
ANUIDADE: 2007	- PARCELA2\3	NR. REC. 491966557807	- quitada em 28/02/2007
ANUIDADE: 2007	- PARCELA3\3	NR. REC. 492207286768	- quitada em 02/04/2007
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491985319002	- quitada em 31/01/2008
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491918860708	- quitada em 30/01/2009
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491953146609	- quitada em 29/01/2010
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492214931657	- quitada em 28/01/2011
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492217410690	- quitada em 31/01/2012
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492252392431	- quitada em 15/01/2013
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492205171149	- quitada em 15/01/2014
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202332354	- quitada em 23/01/2015

Página 01

38 Preposta Técnica Conselheiro Consultor ECRENGESE
Hora Transite: 19/06/2024 14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Código Tramite: 8858977
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 467014
Insentido por: Roberto Lamas da Silva

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: Cf - 3248395/2024 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491940559659 - quitada em 27/01/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160917415 - quitada em 26/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170338821 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150180154527 - quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 64673-28027180200025389 - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1775739-28027180210097155 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3612679-28027180220035797 - quitada em 31/01/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6229847-28027180230392355 - quitada em 24/01/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 8528004-28027180240353090 - quitada em 19/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: fbd73a63-a9cf-49d0-a4be-52511096362c

Situação cadastral extraída em: 31/01/2024 14:11:08

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CENTRO, situada à Rua: GENEBRA, 17, , BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01316-010, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Janeiro de 2024

Página 02

38 Proposta técnica Consórcio Consultor ECRENGESERV.pd
Hora Tramite: 19/08/2024 14:41:31

APÊNDICE C

ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REMUNERAÇÃO



FORMULÁRIO FIN-3 DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A. Remuneração						
Nº	Nome	Cargo (como no TEC-6)	Local	Tarifa de remuneração pessoa-mês	Carga de trabalho em pessoa-mês	Remuneração (R\$)
Especialistas Principais						
K-1	Carlos Leandro Stoll Vaz	Coordenador Geral	[Escritório]	38.340,61	5,00	191.703,05
			[Campo]		-	-
K-2	Luiz Fernando Leite de Carvalho	Especialista em Monitoramento e Avaliação	[Escritório]	26.838,42	5,00	134.192,10
			[Campo]		-	-
K-3	Maria Aparecida dos Santos Chiesa	Especialista Social	[Escritório]	17.253,27	5,00	86.266,35
			[Campo]		-	-
K-4	Fabiana Freitas Justino	Especialista Ambiental	[Escritório]	26.838,42	5,00	134.192,10
			[Campo]		-	-
K-5	Veimar César de Souza Nobre	Especialista em Engenharia Econômica	[Escritório]	26.838,42	5,00	134.192,10
			[Campo]		-	-
K-6	Fabio Giannini	Engenheiro Sanitarista	[Escritório]	28.755,45	5,00	143.777,25
			[Campo]		-	-
Especialistas de Apoio						
N-1	A definir	Técnico Redator	[Escritório]	12.436,63	5,00	62.183,15
			[Campo]		-	-
N-2	A definir	Técnico Projetista / Cadista	[Escritório]	12.436,63	5,00	62.183,15
			[Campo]		-	-
N-3	A definir	Técnico	[Escritório]	12.436,63	5,00	62.183,15
			[Campo]		-	-
CUSTOS TOTAIS						1.010.877,40

CONSÓRCIO CONSULTOR ECR-ENGESERV


Eng.º Fabio Giannini
 Representante Legal

Código Trâmite: 8859015
Protocolo: 2024.001825

Código Anexo: 467054
Insendo por: Roberto Lamas da Silva

50 CONSÓRCIO CONSULTOR ECR-ENGESERV

FORMULÁRIO FIN-4
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

B. Despesas reembolsáveis					
Nº	Tipo de despesas reembolsáveis	Unidade	Custo unitário	Quantidade	Real [R\$]
1	Escritório, inclusive despesas fixas, materiais de consumo e apoio, secretária	mês	15.000,00	5	75.000,00
2	Viagens e Diárias para consultores	dia	450,00	50	22.500,00
3	Veículo padrão com ar-condicionado, inclusive combustível	mês	4.500,00	20	90.000,00
4	Veículo padrão com ar-condicionado, inclusive combustível com Motorista	mês	9.500,00	1	9.500,00
5	Comunicação nacional e local, com telefonia fixa e Internet	mês	400,00	5	2.000,00
6	Comunicação nacional e local, com telefonia móvel	mês	250,00	30	7.500,00
7	Equipamentos de informática, incluindo hardware e softwares necessários	mês	1.200,00	42	50.400,00
8	Sistemas de informação, incluindo link dedicado e servidor de dados	mês	2.300,00	5	11.500,00
CUSTOS TOTAIS					R\$ 268.400,00

CONSÓRCIO CONSULTOR ECR-ENGESERV


 Engº Fabio Giannini
 Representante Legal
 CPF nº 093.146.398-00